



# Diário

# Oficial

BELEM - QUINTA-FEIRA, 16 DE MAIO DE 1985

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.490

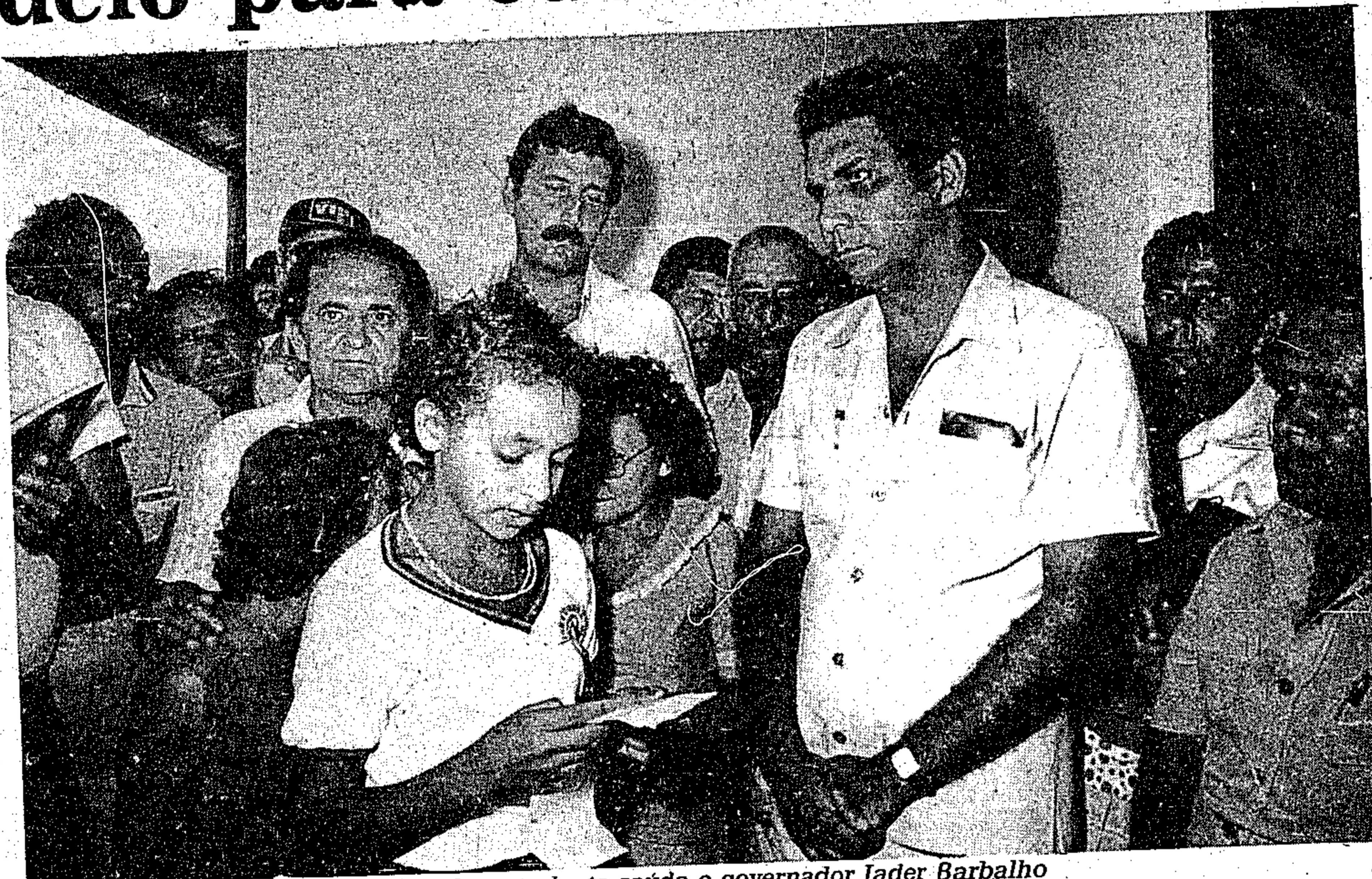
## Educação: Sistema Modular serve de modelo para outros Estados

A Secretaria de Estado de Educação, dentro de sua dinâmica de melhoria do ensino, uma das metas prioritárias do Governo Jader Barbalho, introduziu modificações no campo do ensino do 2º grau. Uma delas, foi a volta das disciplinas Filosofia e Sociologia, cárcia que o estudante se ressentia há muito tempo. Outras, de efeito positivo, também foram concretizadas através da ação do departamento de 2º grau da Seduc, depois que foram procedidos estudos junto às unidades escolares, com a participação de diretores, técnicos e professores, incluindo alunos, quando foram levantados os problemas decorrentes de carências curriculares na formação do aluno.

O levantamento realizado dentro dos objetivos da auto-realização, preparo para o exercício consciente da cidadania e da dimensão Preparação para o Trabalho, de acordo com a lei 5.692/71, alterada pela Lei 7.044/82 que substituiu o conceito de qualificação profissional compulsório, deu às escolas a oportunidade de elaborar seus modelos curriculares, estabelecendo uma proposta educacional adequada a sua realidade. Daí, as modificações introduzidas pela Seduc, no ensino de 2º grau, ao verificar a necessidade de volta das disciplinas Filosofia e Sociologia, de forma pausada, por etapa, a partir do segundo ano do 2º grau. Em Belém, 20 estabelecimentos de ensino absorvem o alunado que tem cerca de 16 mil alunos somente na 1ª série.

### SISTEMA MODULAR

Através do seu departamento de 2º grau, a Seduc dá continuidade à implantação do Sistema Modular, havendo um crescimento bastante elevados. Este sistema, que permite levar à escola de diversos municípios onde não existe o 2º grau pelo sistema comum, aulas ministradas anualmente e por série, que requer toda uma infra-estrutura organizacional de espaço físico e administrativo, foi uma criação modelo do Pará, e que repercussões positivas alcançou no próprio MEC e unidades da Federação, servindo de base para que em vários Estados esteja sen-



Durante inauguração de uma escola, estudante saúda o governador Jader Barbalho

do implantado. Grupos de disciplinas são organizados e ministradas as aulas por período sempre constituído este grupamento de 4 municípios, que recebem o ensino pelo Sistema Modular, em forma de rodízio.

Atualmente, com o incentivo dado pelo titular da Seduc e de acordo com a sistemática do Governo Jader Barbalho, estão sendo atendidos 28 municípios, pelo Sistema Modular, beneficiando uma população de 4.500 alunos.

### BIBLIOTECAS

A Secretaria de Educação, ao adotar uma sistemática ação em benefício do estudante carente, distribuiu livros para todas as bibliotecas das escolas da capital e para 42 escolas do interior do Estado. Nas escolas do interior, onde não existem bibliotecas, foram instaladas salas de leitura, favorecendo assim a aprendizagem estudantil.

### HISTÓRIA

A respeito do direcionamen-

to do ensino da disciplina História para os estudantes e populações do sul do Pará, o secretário Wilton Moreira justificou como sendo uma das importantes decisões tomadas, pois em visita à região sul do Estado, foi verificado que a população ali residente não tem muita identidade com o Pará, estando mais ligada a outros centros da federação brasileira. A maior parte desta população é oriunda de Estados diferentes, não encontrando a realidade de nossa História.

Deste modo, foi determinado aos departamentos de 1º e 2º graus o direcionamento do ensino da disciplina, sabendo que a História é uma disciplina que, entre todas, é a mais capaz de proporcionar esta identidade cultural. A preocupação foi tão sintomática, que o Governo começou a distribuir obras sobre a História do Pará, para que os professores pudessem trabalhar neste particular, afim de que os alunos da região, com extensão para toda a população de cada município desta progressista

área. Paralelamente a esta distribuição, foi feito um estudo conjunto com a Universidade Federal do Pará, para proporcionar aos professores curso de aperfeiçoamento na matéria.

### EDUCAÇÃO ESPECIAL

No setor de Educação Especial, a Seduc alcançou estágio de projeção nacional, apontado com modelo a ser seguido por outras unidades da federação, pelo seu desenvolvimento. Destaca-se o Centro de Educação Especial, que interiorizou o ensino em 46 localidades e para o ano de 85 mais 11 estações sendo atendidas. Pelo trabalho que realiza, o Pará foi escolhido juntamente com mais quatro Estados para fazer parte de um documentário sobre Educação Especial, mostrado para todo o país.

Sobre a expansão da rede física, não é o número e sim a qualidade que interessa ao Governo. Para a crescente demanda, escolas com total aparelhamento estão sendo contruídas em todo o Estado.

# SERVIÇOS

0858

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

**TELEPARÁ:**

Geral - 105

**IMPrensa OFICIAL:**PBX - 226-7888  
226-1353**PREFEITURA:**

Geral - 156

**RÁDIO PATRULHA:**

Geral - 190

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Geral - 193

**PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:**

Geral - 192

**COSANPA:**

Geral - 195

**INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:**

Geral - 191

**CELPA:**

Geral - 196

**DETRAN:**

Geral - 194

**SUNAB:**

Geral - 198

**BANCO DE SANGUE CENTRAL:**

222-2837

**INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:**

223-5267

**TERMINAL RODOVIÁRIO:**

228-0500

**AEROPORTO INTERNACIONAL:**

223-4122

**ENASA:**

Geral - 223-3011

**PARATUR**

Geral - 224-9890

**ESTAÇÃO COSTEIRA:**

Geral - 141

**PROGRAMAÇÃO CULTURAL:**

Geral - 139

**METEOROLOGIA:**

Geral - 226-1141

**TELEFONISTA DE AUXÍLIO:**

Geral - 100

**AEROPORTO JULIO CESAR:**

Geral - 223-4772

**AVIOES**- Taba - 226-4111  
- Transbrasil - 224-3677  
- Vário/Cruzeiro - 224-3344  
- Vasp - 224-9611  
- Votec - 224-1466**BANCOS DE SANGUE**Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837**CLUBES DE SERVIÇO**Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129**CINEMAS**CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498**LITERATURA:**Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630**MÚSICA:**Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600**TAXIS:**

233-4941 e 223-3814

**SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:**Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025**TEATROS**Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4782**JORNAIS****DIÁRIO DO PARA**

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728**O LIBERAL**

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000**A PROVÍNCIA DO PARA**

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655**VOZ DE NAZARÉ**Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644**RÁDIOS**Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011Rádio Clube do Pará:  
223-4011Rádio Cultura do Pará:  
228-1000Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000Rádio Marajoara:  
223-1922Rádio Rauland FM:  
223-3155**TELEVISÕES**TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277**HOTEIS**Milano  
224-7211Novotel  
226-8011Regente  
224-0755Saçres  
228-3999Selton  
223-4222Trans-Brasil  
228-2500Vanja  
222-6888Hilton  
223-6500Diplomata  
228-2045Equatorial  
224-8855Gentil  
224-9022Grão Pará  
222-3255

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
JADER FONTENELLE BARBALHO

**VICE-GOVERNADOR**  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
RAY DA MOTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAÍR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

*Agricultura*  
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

*Segurança Pública*  
ARNALDO MORAES FILHO

*Planejamento e Coordenação Geral*  
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 3800, 3801, 3802, 3803,  
3804 e 3805

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e  
Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 005/CD

Da Fundação Educacional do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/85

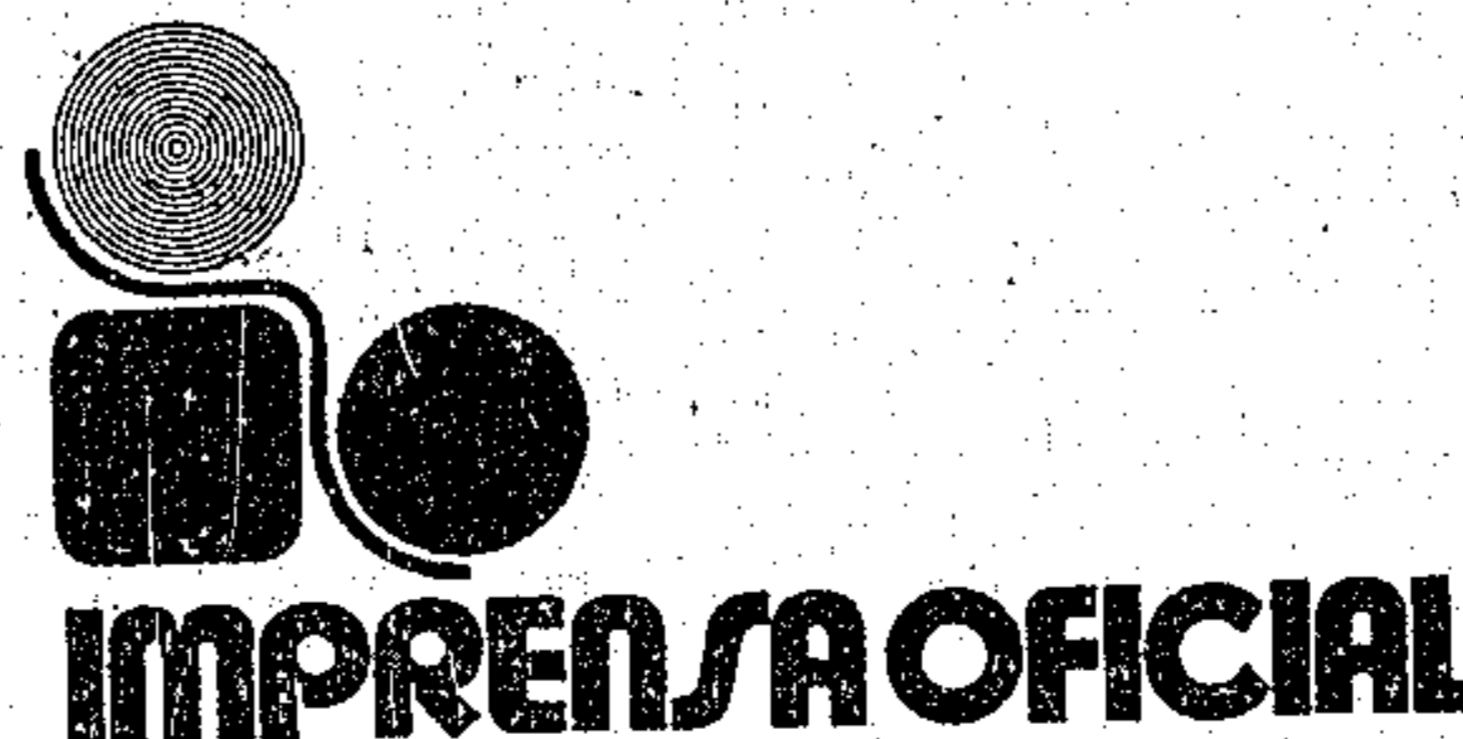
Da COSANPA

LEI Nº 5.218

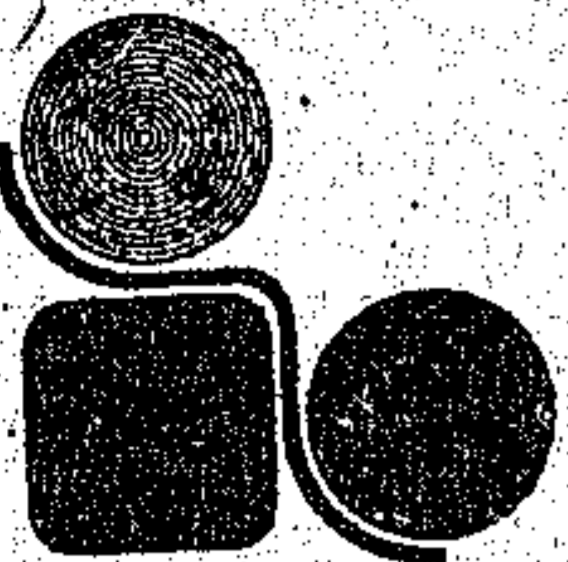
Da Assembléia Legislativa do Estado

**1 CADERNO**

16 Páginas







**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

<b>Na Capital</b>	
Anual	Cr\$ 320.000
Semestral	Cr\$ 160.000
<b>Outros Estados e Municípios</b>	
Anual	Cr\$ 564.000
Semestral	Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 21.500. Preço por Página Cr\$ 4.386.000.

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e R. das Neves, Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque ou Nota para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

de outras fontes, inclusive subvenções.  
FINS: O Centro Comunitário de Santa Bárbara para fim educacional. A Entidade não tem fins lucrativos, nem faz distribuição de lucro e, saldo credor do exercício, se houver, deverá ser incorporado ao patrimônio. Art. 1º - A Entidade tem como objetivo principal o Bem Estar Social da criança carente, bem como, as pessoas pobres na forma da lei.  
SEDE: Na Vila de Santa Bárbara, Município de Benevides, Estado do Pará - Brasil.  
DATA DE FUNDAÇÃO: 17 de junho de 1979  
TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado  
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria não remunerada.

PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos, civis.  
RESPONSABILIDADE: A Diretoria baseada nas leis Estatutárias do CCSE.

DISSOLUÇÃO: Parágrafo Único do art. 16 - Em caso de dissolução do Centro Comunitário de Santa Bárbara, os bens patrimoniais serão revertidos em favor de entidade congênera, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

DIRETORIA: Presidente: Maria Dolores Rabelo Carvalho; Vice-Presidente: Antonio de Souza e Silva; Secretária Geral: Maria de Nazaré Barata Monteiro

Santa Bárbara, 29/04/85

MARIA DOLORES RABELO CARVALHO  
Presidente

FOCO COMUNITÁRIO SANTO AMARO - FOCOM  
RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Foco Comunitário Santo Amaro - FOCOM  
DATA DE FUNDAÇÃO: 27 de outubro de 1984

SEDE E FORO: Pass. Santo Amaro nº 212, Bairro de Val-de-Cans, Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

OBJETIVOS:  
a) Organizar os moradores da Comunidade, com vista a defesa e reivindicar junto aos poderes públicos, a execução de medidas que lhe assegurem

a satisfação de seus interesses e necessidades fundamentais de modo a lhes proporcionar uma melhor qualidade de vida.

b) Promover a pesquisa das necessidades da comunidade e elaborar planos de organização, a serviço do que mais convier aos moradores.

c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, atividades de arte popular, etc..., com fim de prepará-los para alcançar atividades, que vizem divulgar informações úteis sobre: saúde, Educação, Habitação, Urbanismo e todos os outros aspectos da vida em comunidade.

d) Promover ajuda mútua entre os moradores do bairro, baseado no princípio de solidariedade humana.

e) Estabelecer normas para o funcionamento dos seguintes departamentos: departamento de criação, de mães, de pais, de jovens, esportivo, cultural e relações públicas.

PATRIMÔNIO: O Foco Comunitário, por não ter fins lucrativos, pode contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência:

- a) Subvenções, auxílios e doações
- b) Renda Patrimonial
- c) Arrecadações eventuais
- d) Qualquer outro meio legal
- e) Contribuição Social
- f) Subvenções dos poderes Públicos, Municipais, Estaduais e Federais.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 03 anos

DISPOSIÇÕES GERAIS:  
- O Foco Comunitário Santo Amaro não poderá mudar sua finalidade comunitária, filantrópica e social.

MARIA ALVES MARTINS  
Presidente

GILBERTO MONTEIRO DE ANDRADE  
Secretário Geral

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/85-COSANPA

**A V I S O**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, avisa aos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 24 de maio de 1985, em sua Sede à Avenida Magalhães Barata nº 1.201, em Belém, Pará, a TOMADA DE PREÇOS Nº18/85-COSANPA,

para aquisição de Tubos e Conexões em PVC, destinados a utilização em seus diversos sistemas de abastecimento de água.

O Edital e demais informações poderão ser obtidas no endereço acima.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1.959.85 De: 26.04.1985

Autoriza o Prefeito Municipal de Jacundá (PA), a conceder a COSANPA a execução e exploração dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários do Município de Jacundá e dispõe sobre a extinção do Serviço Autônomo de Água (e Esgotos) - SAA (E) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de Jacundá (PA), autorizado a outorgar, com exclusividade, mediante contrato, à Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, sociedade por ações, criadas pela Lei Estadual Nº 4.336, de 21 de Dezembro de 1970, concessão para execução e exploração dos serviços públicos de abastecimento de Água e Esgotos Sanitários do Município de Jacundá (PA).

Artº 2º - A concessão vigorará pelo prazo de 30 anos, findo o qual os bens e instalações que, no momento, existirem em função do serviço concedido, reverterão ao Município.

Artº 3º - A Concessionária poderá requerer que a concessão seja renovada, mediante as condições que vierem ser estipulada devendo entrar com o respectivo pedido até seis (6) meses antes de findar o prazo de vigência, sob pena do seu silêncio ser interpretado como desistência da renovação.

Artº 4º - A Concessionária gozará de isenção dos tributos municipais durante o período da concessão.

Artº 5º - A Concessionária fica assegurado o direito de promover desapropriações por utilidade pública, na forma da lei, bem como estabelecer servidões necessárias à execução de seus serviços.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação da Concessionária, declarará previamente através de Decreto, a utilidade pública e a servidão de bens ou direitos necessários à execução e expansão dos seus serviços no Município.

Artº 6º - Competirá à Concessionária fixar Tarifas referentes aos serviços concedidos, bem como proceder a reajustes periódicos, de modo a atender a cobertura dos investimentos, dos custos operacionais, de manutenção e de expansão dos serviços e a assegurar o equilíbrio econômico e financeiro dos serviços explorados nos termos do Plano Nacional de Saneamento - PLANASA.

Parágrafo Único - Fica assegurado à Concessionária o direito de sustentar o fornecimento de água aos usuários em débito.

Artº 7º - Fica a COSANPA, a quem cabe por força da Lei Estadual Nº 4.336, de 21 de Dezembro de 1970, o planejamento, a execução e a operação dos serviços públicos de Saneamento Básico em todo Território do Estado do Pará, compreendendo captação, tratamento e distribuição de água e coleta, tratamento e disposição final de esgotos, autorizada a utilizar os terrenos de domínio público Municipal e a estabelecer servidões nas estradas, caminhos e demais logradouros públicos, com sujeições aos regulamentos administrativos.

Artº 8º - Sempre que a alteração ou remanejamento da rede de água e esgotos for realizada por solicitação da Prefeitura Municipal, esta fornecerá a COSANPA o adiantamento, os recursos necessários a tais alterações.

Artº 9º - A Concessionária poderá, independente de licença prévia, fazer obras e instalações nas vias, logradouros, e em terrenos de domínio do Município, necessárias à execução dos seus serviços, inclusive os de melhoria e ampliação dos sistemas, observadas porém, as posturas vigentes.

Artº 10º - Ao final do prazo contratual, estipulado para a concessão, ou de eventual prorrogação, os bens e instalações vinculados aos serviços concedidos reverterão ao Poder concedente mediante indenização dos investimentos. A indenização dos investimentos se fará pelo custo histórico, observada a correção monetária feita em forma da legislação em vigor e deduzida a depreciação.

Parágrafo Único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a incluir no contrato de concessão cláusula pela qual o concedente se obriga, no caso de rescisão ou qualquer que seja a sua causa antes do decurso do prazo da concessão ou na vigência de eventual prorrogação, a assumir os compromissos financeiros da concessionária perante instituições de créditos vinculados ao Plano Nacional de Saneamento e relativos aos serviços concedidos, subrogando-se em todas as suas obrigações, independentemente de indenização de que se trata este artigo.



uma via deste documento por despacho desta
data:
Belém, 14 de Maio de 1985
Alfredo Ferreira Coelho
T.05538 REG.14194 Dia.16.05.85

Belém-Pa, 10 de abril de 1985
GERALDO DE ARRUDA PENYAZO
Presidente

(T. n.º 05527 - Reg. n.º .... Dias 14, 15 e 16.05.85)

- HOTAMA - HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZONIA S/A-
CGC/MF nº 04.972.915/0001-10
EMBRATUR Nº 01901-00-21-6

- b) - Fixação dos honorários da Diretoria
c) - O que ocorrer
2. - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) - Aumento do Capital Social
b) - O que ocorrer
Belém, 15 de Maio de 1985

ASSEMBLÉIA GERAL
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecerem à As-
sembléia Geral que realizar-se-á no dia 31 de Ma-
io de 1985 às 10:00 horas em nossa sede social, á
Av. Brás de Aguiar, nº 612, nesta capital, para de-
liberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) - Apreciação e aprovação do Balanço
Geral findo em 31 de Dezembro de 1984; Demonstra-
ção da Conta de Resultado e de Origem e Aplicação
de Recursos.

EXT. 4826 REG. 14190 - Dia. 16.17 e. 20/5/85

CARAJÁS AGRO FLORESTAL S/A
CGC (MF) 04.750.675.0001-09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Carajás Agro Florestal
S/A, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assen-
bléia Geral no dia 22 de maio de 1985, às 10 horas em sua se-
de social em Belém-Pa, a fim de deliberarem sobre os seguintes
1-Apreciação e votação do Relatório da Administração, Balanço
Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício findo
em 31.12.84;
2-Correção da expressão monetária do capital social e capita-
lização de parte da reserva constituída;
3-Alterações Estatutárias consequentes;
4-Outros assuntos de interesse da sociedade.
Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede
social, os documentos a que se referem o Artigo 133 da Lei nº
6.404/76.

SOCOCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZONIA

G.G.C. Nº 05.832.555/0001-13
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
Capital Social Autorizado: Cr\$ 12.000.000.000
Capital Social Subscrito: Cr\$ 8.357.003.283
Capital Social Realizado: Cr\$ 8.357.003.283

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
I CONVOCACAO
Ficam convidados os senhores Acionistas da Sococo S/A, Agroindus-
trias da Amazônia, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Ex-
traordinária, a serem realizadas cumulativamente, no dia 29 de maio de 1985,
na sede social, na Fazenda Sococo, município de Muão, Estado do Pará, às
09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
I - NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:
a) - Aprovar a prestação de contas dos administradores, examinar,
discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao período encerrado
em 31 de dezembro de 1984.
b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício.
c) - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social Au-
torizado em Cr\$ 33.792.369.344.
d) - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social
realizado em Cr\$ 17.252.357.856 e a consequente alteração do Estatuto Social,
no Capítulo que trata do Capital Social. E
e) - Fixar a remuneração dos Conselheiros e Diretores.
II - NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
a) - Deliberar sobre proposta para aumento do Capital Social Autoriza-
do de Cr\$ 63.792.369.344, para a quantia de Cr\$ 37.700.000.000, E.
b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Moju (Pa), 10 de maio de 1985

JOAO EVANGELISTA DA COSTA TENORIO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext.n.º 4824-Reg.n.º 14.188-Dias 15,16 e 17/05/85)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A

CGC-MF : 04.794.962/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas
Cumprindo dispositivos dos nossos Estatutos, e de acordo com a Legislação em vigor, apresen-
tamos a V.S. as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício financeiro encerrado em
31 de dezembro de 1984. Permanecemos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos
Ariqueses, RO, 03 de abril de 1985. (a) JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES e JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA
(Diretores).

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

Table with columns A T I V O and P A S S I V O, rows for Circulante, Permanente, Imobilizado, and Diferido.

Table with columns DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO and DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, rows for Rec. Operac., Despesas, Saldo Credor da Correcção Monetária, etc.

Ariqueses, RO, 03 de abril de 1985. (a) DARIO DINO DÉCIO LAMBERTINI - CRC-AM-001.322-6 - CIC-
005.347.307-87 - CONTADOR, KLEBER BERNARDES DA SILVA - JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA - WAGNER MUNHOZ
FERNANDES - Conselho de Administração, JOSÉ CARLOS MUNHOZ FERNANDES - JOSÉ CÉLIO VIEIRA MAIA-
Diretores.
EXT.4825 REG.14189 Dia.16.05.85

BERNECK MADEIRAS DO PARÁ S/A.

C.G.C. nº 04.751.079/0001-43.

EXTRATO DE ATA DA OITAVA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.- Local, Hora e Data: Sede Social na Quadra 1, Setor A, Distrito Industrial de Ico-
araó-Belém-Pa., às 15:00 horas do dia 15 de Março de 1985. 2.- Presença: Acionistas\*
representando a totalidade do capital social. 3.- Deliberações Tomadas: Aumento do Ca-
pital Social de Cr\$ 1.608.175.900 para Cr\$ 1.808.175.900, mediante a emissão de / \*
200.000.000 ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTI-
MENTO DA AMAZONIA- FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1 (Hum Cruzeiro) cada, totalizando \*
Cr\$ 200.000.000, relativa ao exercício de 1985, autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DE-
SENVOLVIMENTO DA AMAZONIA- SUDAM, conf. OFCS nº 001543/85 de 05.03.85. Foi aprovada \*
por unanimidade a emissão e subscrição de ações acima, conforme boletim de subscrição
de 29.03.85., assinado pelo Sr. GILSON MUELLER BERNECK, Diretor Superintendente e Sr.
WALDIR ALVES DA CUNHA, Gerente Administrativo, representando a empresa e pelo Sr. FRAN-
CISCO ALBERTO DE ANDRADE, Diretor de Operações e JUIZ E.P.LOENK, Chefe Departamento de
Incentivo Fiscal e Ações, representando a FINAM. A íntegra da Ata encontra-se à dis-
posição dos Senhores Acionistas na Sede Social da companhia.(ann) GILSON MUELLER BERNECK
CK.

Arquivada na JUCEPA em, 10.04.1985 sob nº 472/85. Alfredo Ferreira Coelho.

EXT.4828 REG.14200 Dia.16.5.85

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A

CGC (MF) 04.893.996/0001-62

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A., REALIZADA EM 30
DE ABRIL DE 1985.
O Conselho de Administração de Importadora de Ferragens S/A., eleito em Assembléia Geral Ordi-
nária realizada em 30 de abril de mil novecentos e oitenta e cinco e empossado na mesma data,
reuniu-se na sede social, à Avenida Presidente Vargas 197-19 andar, às 18:00 horas do dia 30
de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, com o comparecimento dos seus membros abaixo as-
sinados, para, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, escolher o seu presiden-
te e eleger a nova Diretoria da Empresa.Procedida a votação e apurados os votos, verificou-se
ter sido escolhido para Presidente do Conselho de Administração o Sr.Antonio Alves Velho, bra-
sileiro, naturalizado (Portugal), casado, comerciante, portador da C.I.RG nº 290.945-SEGUP-PA
CIC nº 000573632-34, residente à Av.Presidente Vargas 197, Aptº nº 804, nesta Capital. O Pre-
sidente agradeceu a sua escolha. Os trabalhos passaram, então, a ser dirigidos pela Presiden-
te, que ao escolher a Conselheira Cynthia Velho Conduru e Souza, para secretária ad-hoc da
reunião, ponderou que, competindo ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Empresa,
dever-se-ia, desde logo, estabelecer que essa terá mandato com vigência até a próxima Assen-
bléia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito,
escolherá os novos Diretores. Procedida a votação, a Diretoria eleita pela unanimidade dos
presentes, com mandato nos termos da proposta do senhor Presidente, ficou assim constituída:
Diretor-Presidente-Dr. Homogenes Urduinea Conduru, brasileiro, casado, engenheiro civil, por-
tador da C.I.RG.nº 588.605-2a.via-SEGUP-PA, CIC nº 000404012-00, residente à Av.Nazaré 982,aptº
201 nesta Capital, Diretores Vice-Presidente-Sr.Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro,
casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 238.092-3a.via-SEGUP-PA, CIC nº 000266702-91, re-
sidente à Avenida Serzedelo Correa 745, aptº 702 nesta Capital, Sr.Paulo Petrucelli, brasilei-
ro, casado, contador, portador da CI RG nº 873.612-SEGUP-PA, CIC nº 000606232-68, residente à
Travessa Frei Gil de Vila Nova, 223, nesta Capital, Sr.Fabio Silvestri, brasileiro, casado, e-
conomista, portador da CI.RG nº 908.931-SEGUP-SP, CIC nº 000440672-91, residente à Rua Viscon-
de de Pirajá 164, aptº 501, na cidade do Rio de Janeiro e Sr.Antonio Carlos Reis Almeida e
Souza, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da CI.RG nº 882.771-2a.via SE
GUP-PA, CIC nº 047031972-00, residente à Avenida Nazaré 982, aptº 1001, nesta Capital, o Con-
selho de Administração deliberou que a gratificação estatutária determinada pela A.G.O. reali-
zada nesta data, no montante de Cr\$117.600.000, fossem assim distribuída: Conselho de Adminis-
tração Cr\$11.000.000; Diretoria Cr\$107.600.000. Deliberou, ainda, o Conselho de Administração
a distribuição da verba global, mensal, também determinada pela A.G.O. para remuneração dos
Administradores:Conselho de Administração:Presidente,Cr\$2.000.000; Membros:Cr\$600.000; Direto-
ria Executiva:Diretor Presidente Cr\$6.000.000; Diretores Vice-Presidente Cr\$5.000.000 cada DI-
retor.Ao Sr.Presidente do Conselho de Administração foi atribuída a incumbência de comunicar
aos Diretores a eleição dos mesmos, o que foi feito em seguida. Nada mais havendo a tratar ,
foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata, que é por todos assinada, inclusive pe-
la Sra.Cynthia Velho Conduru e Souza, na condição de Conselheira e Secretária ad-hoc da reu-
nião. Belém, 30 de abril de 1985.aa) Antonio Alves Velho, Cynthia Velho Conduru e Souza e Ve-
rena Velho Conduru Mendes. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrado em
livro próprio.
Cynthia Velho Conduru e Souza
Secretária ad-hoc
Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. Certifico que, por decisão da 1a. turma foi arquivada
do nesta JUCEPA sob o nº 705-85 uma via deste documento por despacho desta data.
Belém, 13 de maio de 1985
Alfredo Ferreira Coelho

COMBU COMPANHIA BUNALINA DO MARAJÓ

CGC 04.201.943/0001-33

ERRATA

Na publicação da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 08 de março de 1985, publica-
do no Diário Oficial nº 25.471 de 17.04.85, pag:19, onde se lê, Belém, 25 de junho de 1984,
leia-se 08 de março de 1985

AGROMIL - INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

CGC 04.870.341/0001-79

ERRATA

Na publicação da Ata da Assembléia Geral de Transformação realizada em 09.02.84 publicaco no
Diário Oficial de nº 25.476 de 25.04.85 pag:14, onde se lê JUCEPA nº 03.02.84, leia-se JUCEPA
nº 15300012490 em 03 de abril de 1984

INTERMAR COMÉRCIO E INDUSTRIA S/A

C.G.C.MF. 04.377,529/0001-80

ERRATA

Onde se lê na publicação do Diário Oficial nº 25.466 de 10.04.85, "Boletim de
Subscrição", leia-se "Boletim de Subscrição de 21.03.85, assinado pelos Srs.
PETER VIE SHIN LIU e NOBUO MIYKE, representantes da Empresa.
T.05610 REG.14201 Dia.16.5.85





Belém, 26.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.465 AUTORES : PROCEDIEMTO ORDINARIO MARIA DE LOURDES FERNANDO GOMES E OUTROS, sucessores de DARLINDO FERNANDES GOMES ADVOGADO : Dr. Vinicius Hesketh Réus : UNIKO FEDERAL PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade Réus : JOSÉ REBAKAR GOUVEIA LAGO e sua mulher.

DESPACHO : I - Citada a União Federal a 14/4/82 (fls. 36 e verso), foi o respectivo Mandado juntado aos autos a 16/4/82, sexta-feira (v. segunda cert. de fls. 35-v), iniciando-se a 19 seguinte o curso do prazo para oferecimento de para oferecimento de resposta (art. 241, inc. I, c/c § 2º do art. 184, tudo do CPC). Sabendo-se que a contestação poderá ser apresentada em até 15 dias (art. 297), mas que aquela R. tem o direito de fazê-lo no quádruplo (art. 188), certo é que o termo ad quem ocorreria a 17/6/82. Ora, apesar de despachada a 21/6/82, fora a contestação protocolada a 15/6/82 (fls. 45-v), daí porque incorreu a intempestividade arguida pelos AA. a fls. 54/55. II - Certifique-se o que constar a respeito dos autos de Impugnação ao Valor da Causa (Proc. nº 20465-A). III - Intime-se. Belém, 26.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.622 Dppte : CARTA PRECATÓRIA JUÍZ FEDERAL DA 1ª VARA NO DISTRITO FEDERAL. Dpndo : JUÍZ FEDERAL DA 2ª VARA PARA Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 26.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.465-A Impugnante : UNIÃO FEDERAL Impugnados : MARIA DE LOURDES FERNANDES GOMES e outros, sucessores de DARLINDO FERNANDES GOMES ADVOGADO : Dr. Vinicius Hesketh DESPACHO : Consoante despacho proferido no processo principal, a contestação oferecida pela Ré-impugnante o foi tempestivamente, ocasião em que aquela também apresentou a petição de fls. 2 dos presentes autos, destarte atendido o precatado no art. 261, caput, primeira parte, do CPC. Tendo em vista que o pedido formulado no feito principal objetiva a "anulação da escritura", através da qual foi o imóvel vendido pelo preço de Cr\$-8.000.000 (v. fls. 22), certo é que, nos termos do art. 259, inc. I, da lei civil adjetiva, este deverá ser o valor da causa, de que trata o art. 282, inc. V, assim inconsistente o indicado na petição inicial, ou seja, Cr\$-60.000. Ante o exposto, e deferindo a impugnação de fls., com fundamento no que estabelece

o art. 261, caput, parte final, do Código de Processo Civil, fixo o valor da causa em Cr\$-8.000.000. Face ao estatuído no § 1º do art. 20 do CPC, condeno os Impugnados ao pagamento das custas relativas ao presente incidente (item V da Tabela I, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), ora assinado aos mesmos o prazo de 30 dias para complementação do valor das custas do feito principal, levada em conta a fixação supra e abatida a importância já paga. Intime-se. Belém, 26.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 18.031 Autora : A Justiça Pública PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade Réu : AFONSO OLIVEIRA E SILVA ADVOGADO : Dr. Alberto Campos SENTENÇA : Vistos, etc. Considerando que a presente ação penal teve início através de Portaria da autoridade policial, nos termos do art. 1º da Lei nº 1.508, de 19/12/51, aplicável por força do preceituado no art. 43 da Lei nº 5.197, de 3/1/67; Considerando que ao acusado foi imputada a prática de infração penal tipificada no art. 3º, caput, da prefalada Lei nº 5.197, de 3/1/67, tendo o respectivo Auto de Apreensão sido lavrado a 13/2/80, ou seja anteriormente a formalização da Portaria (5/3/80); Considerando que o grau máximo da pena corporal in abstracto cominada à contravenção é de um (1) ano de prisão simples (art. 27 da Lei nº 5.197), operando-se a prescrição da ação em quatro (4) anos (art. 109, caput, inc. V, do Cód. Penal); Considerando que a ação penal ainda não foi julgada, e já se passaram mais de quatro anos, contados do dia da atribuída prática da infração penal, quando se inicia o curso da prescrição (art. 117, caput, inc. I, do Cód. Pe-

nal, c/c art. 1º do Decreto-Lei nº 3.688, de 3/10/41); Considerando, finalmente, que in casu, inoocorreu qualquer causa de interrupção da prescrição (art. 111 do Código Penal), Com fundamento no que dispõem o art. 107, inc. IV, e o art. 109, caput, inc. V, do Cód. Penal, c/c art. 51 do Cód. de Proc. Penal, julgo extinta a prescrição. P. R. I. Belém, 26.04.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x.x.x.

DIRETOR DO FORO: DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR: DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO: BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 17 (dezoito) dias do mês de abril de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o o Emo: Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Sousa Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor Dr. Paulo R. de Sousa Meira - Proc. da República Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA Bel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 27.827 Autor: GDF e PORTOERAS Ré: Frota mazonica S. A. Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCALIS:

- Nº 27.785 Exepte: I B D F Exeção: Luiz Almeida Pacheco Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.786 Exepte: I B D F Exeção: Est. Mangabeira de J. J. N. Pereira Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.787 Exepte: I B D F Exeção: Comércio de Mad. Mat. de Construção Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.788 Exepte: I B D F Exeção: Francisco Rodrigues Farias Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.789 Exepte: I B D F Exeção: Ojuara Mat. de Construção Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.790 Exepte: I B D F Exeção: Renato Chaves Fagundes Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.791 Exepte: I B D F Exeção: Ojuara Mat. de Construção Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.792 Exepte: I B D F Exeção: Belém, Pesca S/A Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.793 Exepte: I B D F Exeção: Com. de Madeiras Aracap Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.794 Exepte: COMS. REGIONAL DE QUÍMICA Exeção: Expalm - Exportadora Agroindustrial de Palmitos Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.795 Exepte: I B D F Exeção: Oeste Comércio Estrela Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.796 Exepte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Exeção: Hilário Ferreira & Cia. Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.797 Exepte: I B D F Exeção: Joane Com. Madeira Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.798 Exepte: CONSELHO REG. DE QUÍMICA Exeção: Compensados Abaetetuba S. A. Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.799 Exepte: I B D F Exeção: Est. Telma Mat. de Construção Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

- Nº 27.800 Exepte: I B D F Exeção: Descontintas Mat. de Const. Almeida Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.801 Exepte: I B D F Exeção: Engental - Eng. Civil e Elétrica Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.802 Exepte: I B D F Exeção: Sulnorte Agroindustrial Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.803 Exepte: I B D F Exeção: Belém Aquário Exp. Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.818 Exepte: I B D F Exeção: Com. de Mad. e Ferragens Corrêa Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.819 Exepte: I B D F Exeção: Mad. Astúrias Ind. Com. Imp. Exp. Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.820 Exepte: I B D F Exeção: Madeireira Flora Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.821 Exepte: I B D F Exeção: R. Corrêa Gomes Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.822 Exepte: I B D F Exeção: Estância São José Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.823 Exepte: I B D F Exeção: Estância São Jorge Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.828 Exepte: I B D F Exeção: Cipal - Com. Ind. de Prod. Alim. Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.829 Exepte: I B D F Exeção: Salvador Ind. e Comércio S/A Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.830 Exepte: I B D F Exeção: Rosivaldo do Socorro Tavares Garcia Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.831 Exepte: I B D F Exeção: Agroindustrial Garzal Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.832 Exepte: I B D F Exeção: A. F. de Souza & Cia. - Estância São Sebastião Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.833 Exepte: I B D F Exeção: Amer - Amazônia Mad. e Exp. Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.834 Exepte: I B D F Exeção: Natanael Nazaré de Souza Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.835 Exepte: I B D F Exeção: M. J. N. Leitão Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.804 Exepte: I B D F Exeção: Dist. de Madeiras da Amazônia Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.805 Exepte: I B D F Exeção: Natanael de Jesus Cardoso Ferreira Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.806 Exepte: I B D F Exeção: A. Viana Com. de Madeira Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.807 Exepte: I B D F Exeção: R. Corrêa Gomes Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.808 Exepte: I B D F Exeção: Dunorte Agroindustrial Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.809 Exepte: I B D F Exeção: Estância Mad. Ind. Com. Ltda Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.810 Exepte: I B D F Exeção: Est. Rio Abaete de F. B. S. Quaresma Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.811 Exepte: I B D F Exeção: Gustavo da Silva Portugal Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.812 Exepte: I B D F Exeção: Joanelo Pereira da Costa Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.813 Exepte: I B D F Exeção: Paulo Dias Bahia Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
Nº 27.814 Exepte: I B D F Exeção: Carpintaria Dom Bosco Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
Nº 27.815 Exepte: I B D F Exeção: Estância São José de J. Corrêa Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

- CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:**
- Nº 27.816 Exepte: I B D F  
Excedo: N. Viana Com. de Madeira Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.817 Exepte: I B D F  
Excedo: Começo - Com. de Mad. em Geral Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.836 Exepte: I B D F  
Excedo: Estelito Reis Barbosa  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.837 Exepte: I B D F  
Excedo: Melgaço Exportação Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.838 Exepte: I B D F  
Excedo: Furtado Com. Ind. Navegação Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.839 Exepte: I B D F  
Excedo: Maracol - Mad. Marajoara Com. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.840 Exepte: I B D F  
Excedo: Sávio Com. de Madeira Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.841 Exepte: I B D F  
Excedo: Seiki Takano  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.842 Exepte: I B D F  
Excedo: Zacarias da Costa Monteiro  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.843 Exepte: I B D F  
Excedo: R. N. Daibes  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.844 Exepte: I B D F  
Excedo: Cruz e Favacho Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.845 Exepte: I B D F  
Excedo: Raimundo Sergio Batista de Almeida  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.846 Exepte: I B D F  
Excedo: Interlândia Transp. Representação Comércio Indústria Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.847 Exepte: I B D F  
Excedo: Kawama Ind. de Móveis Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.848 Exepte: I B D F  
Excedo: Casaporte - Const. Portáteis S/A  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.849 Exepte: I B D F  
Excedo: G. Andrade de Castro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.850 Exepte: I B D F  
Excedo: Amazon Wood Product's Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.851 Exepte: I B D F  
Excedo: Nilo B. de Castro  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.852 Exepte: I B D F  
Excedo: Maderex - Madeiras de Exp. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.853 Exepte: I B D F  
Excedo: Brasil Mad. Imp. Exp. Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.854 Exepte: I B D F  
Excedo: A. W. P. Amazon Wood Product's Ltda  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:**

- Nº 27.780 Depote: JUIZ DE DIR. DA V. GRIM. BOA VISTA  
Depodo: Juiz Federal no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
- Nº 27.826 Depote: JUIZ FED. DA 1ª V DO R. DE JANEIRO  
Depodo: Juiz Federal no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:**

- Nº 27.784 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Ré: Maria Luiza da Silva e o  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.825 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réus: Martinho Correia do Nascimento e outros  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

- Nº 27.781 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 078/84 - MBA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.782 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 054/84 - SANTARÉM  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
- Nº 27.783 Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO  
Reqdo: Inq. Pol. nº 84/84 - MBA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.824 Repte: OSVALDO FERNANDES DA SILVA  
Repto: M. do Carmo M. de Oliveira e U. F.  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

**EDITAIS JUDICIAIS**

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO DE LUIZ MARTILIANO DE ARAÚJO, NOMEANDO SUA CURADORA SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:**

A DOUTORA MARTA INÊS ANTUNES LIMA - JUIZA DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LET.

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente DECRETAR a INTERDIÇÃO de LUIZ MARTILIANO DE ARAÚJO, de 59 anos de idade, que se encontra impossibilitado de exercer os atos da vida civil, nomeando sua curadora SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚJO, filha do interditando, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Ramal do Utinga nº210 - Marco, tudo de conformidade com a sentença a seguir transcrita: - Vistos etc. SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚJO, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ramal do Utinga nº210, bairro do Marco, sob o patronato da Defensoria Pública, requereu a interdição para fins de Curatela de seu pai, Sr. LUIZ MARTILIANO DE ARAÚJO, comprovando, através de laudo médico fornecido pelo Serviço Regional de Saúde, ser ele alienado mental. A inicial veio devidamente instruída. Designando data para o interrogatório do interditando, este compareceu em Juízo prestando informações totalmente diversas da prova documental carreada aos autos, entre as quais disse que há quatro meses apenas deixou de trabalhar, o que não é verdade pois foi julgado incapaz definitivamente para o Serviço Público em geral, em agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. O digno representante do Órgão do Ministério Público, opinou pelo deferimento do pedido de Curatela, porque o interditando não tem condições de exercer os atos da vida civil. É o relatório. Entre as hipóteses legais de incapacidade para o exercício da vida civil, o art. 5º, I, combinado com o artigo 446, I, ambos do C.C.B., encontra-se os loucos de todo gênero, sem condições de reger a sua própria pessoa e administrar seus bens, porventura existentes. Assim é que, ex vi dos diplomas legais supra mencionados, defiro o pedido inicial, para decretar a interdição de LUIZ MARTILIANO DE ARAÚJO, nomeando sua curadora Sr. SANDRA DO SOCORRO DE SOUSA ARAÚJO, sob com promessa e ser prestado em cinco (05) dias. Expõe-se o mandado para inscrição do Registro de Pessoas Naturais respectivo, publicando-se editais, na forma do art. 1184 do Cód. de Proc. Civil (três vezes na imprensa local e na imprensa Oficial), com intervalo de dez (10) dias. Publique-se e Intimem-se. Belém, 09.04.85. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível de Capital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e, não possam de futuro alegar ignorância expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, *Marta Inês Antunes Lima*, Escrivão

do 14º Ofício de A.J.C. mandei datilografar e subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA - Juíza de Direito da 14ª Vara Cível de Capital.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO  
JUIZ DE DIREITO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL  
(VINTE DIAS)

O DR. HUMBERTO DE CASTRO, MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara Cível, desta Comarca, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que tramita neste Juízo, expediente do Cartório São paio, os Autos Cíveis de USUCAPIÃO do imóvel situado do nesta cidade, à Avenida José Bonifácio nº 82, São Bráz, em que é Requerente MARIA LÚCIA URBANHO SARMANHO, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, pelo que ficam citados os interessados que se encontram em lugar incerto e não sabido, tendo sido designado o dia 18 de junho do corrente ano, às 11 horas, para a audiência preliminar de justificação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 18 dias do mês de abril do ano de 1985. Eu, *Humberto de Castro*, (ilegível), escrevivo o datilografei e subscrevi.

HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª. Vara desta Capital.

(G. Reg. nº 9359)

**JUSTIÇA DO TRABALHO 0866**

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
Proc. 2063/83

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS  
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 11 de junho de 1985, às 15.15 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por Edil Pinheiro da Silva, contra A. J. Matos. bens esses encontrados a Trav. D. Pedro I, 750 - Depósito Público e que são os seguintes:

- 01(um) aparelho de som "Polyvox", Stereo Record.
- 01(um) aparelho de som "Polyvox", com 02 caixas de som 3 em 1. Avaliação: Cr\$ 800.000
- 01(um) televisor colorido, marca "Philips", 23 polegadas. Avaliação: Cr\$ 200.000
- 01(uma) estante de madeira, com 2 gavetas e 4 prateleiras. Avaliação: Cr\$ 100.000
- 01(uma) estante, de madeira, com 3 prateleiras e 2 duas gavetas. Avaliação: Cr\$ 100.000
- 01 (uma) estante em madeira, contendo 2 gavetas, 1 bar e formando 3 prateleiras. Avaliação: Cr\$ 200.000
- 01 (uma) máquina de escrever manual, marca Olivetti Linea 98, cor cinza. Avaliação: Cr\$ 300.000
- 01 (um) congelador "Prosdocimo", com 02 tampas cor vermelha. Avaliação: Cr\$ 200.000
- 01(uma) geladeira "Frigidaire", cor vermelha. Avaliação: Cr\$ 200.000
- 01(um) forno, marca "Semer", com 04 bocas. Avaliação: Cr\$ 200.000

Total da avaliação: Cr\$ 2.300.000 (Dois milhões e trezentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 26 de março de 1985. Eu, (Evanildo Carneiro da Silva), Aux. Jud. datilografei. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª J.C.J.-Belém  
(G. Reg. nº 8879)

PROC. 806/84  
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Hermes Afonso Tupinambá Neto.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de junho de 1985, às 15:15 horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por João Fonseca de Oliveira, contra Lorena, Reparações Navais e Serviços Ltda., bens esses encontrados a Trav. D. Pedro I, 750 - Dep. Público, a que são os seguintes:

- 03 (três) mesas para escritório, em madeira de lei, contendo três gavetas. Avaliação: Cr\$ 30.000 cada: Cr\$ 90.000
- 01 (uma) mesa para escritório, em madeira de lei, com pés cromados, contendo 3 gavetas. Avaliação: Cr\$ 30.000
- 01 (uma) mesa para escritório, em madeira de lei, contendo 2 gavetas. Avaliação: Cr\$ 30.000
- 02 (duas) mesas para máquina de escrever, em madeira de lei. Avaliação: Cr\$ 20.000 cada: Cr\$ 40.000
- 06 (seis) cadeiras estofadas, em courovin, para escritório, Avaliação Cr\$ 20.000 cada: Cr\$ 120.000
- 02 (duas) cadeiras de madeira. Avaliação: Cr\$ 20.000 cada: Cr\$ 40.000
- 01 (uma) estante em madeira de lei, com portas de vidro. Avaliação: Cr\$ 100.000
- 01 (um) aparelho telefônico. Avaliação: Cr\$ 50.000
- 01 (um) arquivo de aço inox, com quatro gavetas. Avaliação: Cr\$ 100.000

Total da avaliação: Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 29 de março de 1985. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho  
Presidente da 1ª J.C.J.-Belém  
(G. Reg. nº 8980)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, ficam notificados os senhores TALISMÁ LIMA FERREIRA e JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS, residentes em lugar incerto e não sabido, reclamantes nos autos do Processo nº 1ª J.C.J.-498-82 e anexo (C. Prec. Exec.-231-JCJ-S. Paulo), em que é reclamada ITAPEVA FLORESTAL LTDA., para ciência de que foi proferida Sentença de Embargos, cujo inteiro teor é o seguinte:

2ª SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
Vistos, relatados, etc.
A medida tentada pela empresa ré é nitidamente procrastinatória e ofende a coisa julgada.
Com efeito a ré já utilizou-se do mesmo expediente processual, chegando até a interposição de Agravo de Petição, que foi rejeitado.
Por isso, julgo, antecipadamente, improcedente os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela ré pela 2ª vez.
Custas pela Embargante sobre Cr\$-1.605.185 na quantia de Cr\$-56.871.
Notifiquem-se as partes.
Devolva-se os autos.

Belém, 29.04.85.
a) HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO,
Juiz Presidente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Nasare de Pina, Tec. Jud., lavrei o presente. E eu Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.
HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO,
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 9331)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. RAIMUNDO REIS DE SOUZA, com endereço incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCY-478/85, em que é reclamado MADIR NEVES-CASA da Seresta, a fim de tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamado acima mencionado, tendo o reclamante acima o prazo de oito (08) dias para contrair-se.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 07 de maio de 1985.
DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria (G. Reg. nº 9336)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. CARLOS DOS ANJOS NERES DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCY-409/85, em que é reclamada ELISA CHERMONT ROFFÉ, para tomar ciência da teor da sentença prolatada no dia 19 de abril de 1985, cujo teor é o seguinte: "Resolve a 3ª JCY de Belém, sem divergência, acolhendo a preliminar de negativa de relação de emprego, reconhecer ao reclamante a condição de empregado doméstico, ainda sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação, para determinar a Secretaria da Junta a anotação do contrato de trabalho como empregado doméstico na CTPS do reclamante, improcedendo as demais parcelas, por falta de amparo legal. Tudo nos termos da fundamentação. Improcedendo também o pedido de compensação feito pela reclamada. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação que para esse fim arbitra-se em Cr\$ 100.000 na quantia de Cr\$ 9.376.
Secretaria da 3ª JCY de Belém, 07 de maio de 1985.
DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor de Secretaria (G. Reg. nº 9338)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
PROC. Nº 3ª JCY-1933/84
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele a notícia tiverem que, no dia 12 de junho de 1985, as 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Domingos Gomes dos Santos, contra Distribuidora de Bebidas Casa Nova, bens esses encontrados a Conj. Cidade Nova IV-VI 41, Casa 152 e que se é o seguinte:
- um (01) caminhão pequeno, marca Chevrolet, tipo C-10, placa CA-3046, cor cabine e carroceria verdes, Indústria Brasileira em perfeito estado de funcionamento e conservação. Avaliação Cr\$ 2.500.000 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que de verá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 2 de maio de 1985. Eu, (Maria dos Anjos da S. Corrêa), Tec. Jud. datilografar, E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Chefe da Secretaria, subscrevo.
FLORENA MARIA JORGE CHAVES
Juiz do Trabalho Substituta
na Presidência da 3ª JCY de Belém (G. Reg. nº 9272)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada D.M. Memória & Cia. Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada da nos autos do Processo 5ª JCY-2246/84, em que é exequente LYCEIA TORRES, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou equivalente a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$. 2.495.720 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte cruzeiros), correspondente ao Principal e Custa, devidos nos referidos autos, nos termos da decisão proferida em 30.01.85.

RESUMO:

Condenação.....Cr\$ 2.219.747
Custas da Condenação.....Cr\$ 69.178
Custas da Execução.....Cr\$ 275.973
Valor a Deposit.....Cr\$ 2.495.720
Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRAR, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 03 dias do mês de maio de 1985. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos, Auxiliar Judiciário, datilografar. E eu, Jose Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCY-Belém, subscrevi.
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz Presidente (G. Reg. nº 9337)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Hélio Prudêncio do Vale, Litiscorrente no Processo nº 6ª JCY-215/85, em que é reclamante Francisco Sena Martins e reclamado Sococo Agroindustrial da Amazônia S/A, para ciência de que foi interposto recurso ordinário na reclamação acima mencionada pelo qual, tendo o prazo de oito(8) dias para, como recorrido, arrazoar o recurso apresentado pela Sococo Agroindustrial da Amazônia S/A.
E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCY de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750.
Belém, 02 de maio de 1985
GLÓRIA DINIZ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 8.5.85

AC. nº 428/85. Proc. TRT AP 274/85. 5a. JCY de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Agravante: Laura Oliveira da Silva (Dr. Jacemir F. de Almeida) Agravado: Consultório Médico de Patologia Clínica.

EMENTA: Não há intempestividade quando a impugnação aos cálculos das parcelas integrantes da condenação foi apresentada ainda antes de qualquer providência visando a garantia da execução.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo mandando desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 107 e 108, porque juntada a destempe, além de firmada por pessoa que não está esclarecido ser habilitada para tal no mérito, deram-lhe provimento para considerar tempestiva a manifestação da reclamante em impugnação aos cálculos da Secretaria da Junta, constantes de fls. 52 a 54 e complementada às fls. 56, devendo o processo baixar à MM. Junta de origem para que seja ela decidida como for de direito, após o que deverá ser decidido o petitorio de fls. 90 que se refere, apenas, à atualização dos valores da condenação.

AC. nº 429/85. Proc. TRT AR 1304/84. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Autora: Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Dr. Thadeu de Jesus e Silva) Réu: José Ribamar dos Santos Machado (Dr. Deusedith Brasil).

EMENTA: Não existindo documentos novos, a teor do inciso VII do art. 485 do CPC, que possam modificar a sentença que a parte pretende rescindir, a ação rescisória por ela intentada é improcedente.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram da ação rescisória, rejeitando as preliminares de nulidade do processo, fundadas em cerceamento de defesa e carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, julgando-a improcedente. Custas pela autora na quantia de Cr\$44.784 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000.000.

AC. nº 430/85. Proc. TRT RO 1436/84. 3a. JCY de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrentes: Hermann Josef Kapp (Dr. Eduardo Flávio de L. Marçal) e Kawama Indústria de Móveis Ltda. (Dr. José Torquato de Alencar). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - Manda-se riscar expressões deslegantes constantes do recurso do reclamante, dirigidas à MM. Junta de Conciliação e Julgamento, ofensivas aos membros do referido órgão.

II - Está sobejamente provado nos autos a existência de motivos justos e suficientes para a despedida sem ônus para a empresa.

III - Uma vez discutido o salário no processo, nas instâncias percorridas, descabida a dobra imposta na sentença sobre a parcela.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e, ainda sem divergência, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para reconhecer que o salário a considerar para a apuração de todas as parcelas deferidas pela primeira instância deve ser o definido na fundamentação; ainda sem divergência, deram em parte provimento ad recurso da reclamada, para excluir da condenação a dobra sobre os salários retidos, mantida a sentença em seus demais termos, de terminada, ainda fossem riscadas as expressões assinaladas às fls. 249, porque ofensivas à dignidade dos membros do órgão julgador de primeiro grau. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 431/85. Proc. TRT RO 154/85. 5a. JCY de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Ovídio dos Santos Lima (Drs. Olga Bayma da Costa e Antônio Dias). Recorrida: Global Marine do Brasil Perfurações Ltda.

EMENTA: Rádio-operador. Plataforma marítima - Quando empregado por empresa de exploração de petróleo, para atuar em plataforma marítima, o rádio-operador equipara-se ao embarcado em navio ou aeronave, não se lhe aplicando, pois, o regime dos artigos 227-230 da CLT (cf. art. 231 do mesmo diploma legal).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 432/85. Proc. TRT RO 211/85. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz Nasser Nassar. Recorrente: Nair Ramos de Paula (Dra. Eliete de Souza Lopes). Recorrida: Empresa - Empreendimentos Agro-Industriais do Pará S/A. (Drs. João Maroja e Maria de Nazaré Pereira).

EMENTA: Se a nulidade não foi arguida à primeira vez em que a parte falou nos autos, ou em audiência, não há como dar pelo cerceamento de defesa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 433/85. Proc. TRT RO 235/85. 3a. JCY de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira)

Recorrido: Judinelly de Castro Nunes (Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio Campos Serra).

EMENTA: Não se pode admitir a compensação de que trata o art. 250 combinado com o parágrafo 1º do art. 249, ambos da CLT, no caso em questão.

As folgas estabelecidas no pacto laboratório não podem ser consideradas como repouso semanal remunerado, sendo fraudulenta tal cláusula contratual, dada a maneira como foi feita.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 434/85. Proc. TRT RO 220/85. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Domingos Beckman Rodrigues (Drs. Eduardo Henrique Bastos e José da Silva Saldaña). Recorrido: José J. da Silva & Cia. Ltda. (Dr. Clodoмир Assis Araújo).

EMENTA: Documento que deveria ter vindo aos autos na fase probatória, mas só apresentado após a mesma não pode modificar decisão que julgou improcedente a reclamatória.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 435/85. Proc. TRT RO 148/85. JCY de Santarém. Relator: Juiz Horácio Barros. Recorrente: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda. (Dr. Benedito Fernandes da Silva). Recorrido: José Camilo (Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte).

EMENTA: Não provada a justa causa alegada, faz jus o reclamante ao aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 8 de maio de 1985.

HELENA PAREDES CUNHA
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, em 8.5.85:

- 1) AI 476/85. AGRAVANTE: Sobral Irmãos S/A. Adv. Dra. Edilza Barros. AGRAVADO: José Antonio S. Ribeiro. Adv. Dra. Celestina Ellerres. Origem: 2a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo.
2) RO 447/85. RECURRENTE: Mineração Rio do Norte S/A. Adv. Dr. Gilson Santos. RECORRIDO: Paulo Jomar de Souza. Origem: JCY Santarém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
3) RO 454/85. RECURRENTE: José Rodrigues do Nascimento. Adv. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda. Adv. Dra. Elcy Santos. Origem: 4a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.
4) RO 477/85. RECURRENTE: Carmine Gama da Silva. Adv. Dra. Paula Silva. RECORRIDO: M L Serviços de Administração de Imóveis Ltda. Adv. Dr. Thadeu Silva. Origem: 2a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
5) RO 483/85. RECURRENTE: Banorte Banco Nacional do Norte S/A. Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto. RECORRIDO: Antonio Ma. Chaves de Oliveira. Adv. Dra. Paula Silva. Origem: 5a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
6) RO 487/85. RECURRENTE: C. Cardoso & Cia. Adv. Dr. Raimundo Castro. RECORRIDO: Ismael Silva Cista. Adv. Dr. Origem: JCY Capanema. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira.
7) R EX OFF 492/85. RECLAMANTE: Raimundo Gonçalves Oliveira. RECLAMADO: Município de Belém - Departamento de Agricultura. Adv. Dr. Tamar Almeida. Origem: 4a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
8) RO 495/85. RECURRENTE: Ronaldo Cesar G Puget. Adv. Dr. Manoel Figueiredo Neto. RECORRIDO: Compar Cia Paranaense de Refrigerantes. Adv. Dr. Ricardo Chamliê. Origem: 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Raimundo Soares.
9) RO 457/85. RECURRENTE: Adônias M. Reis. Adv. Dr. Abraão Lopes. RECORRIDO: João de Sã Pinto. Adv. Dr. Raimundo Castro. Origem: JCY Capanema. RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.
10) RO 458/85. RECURRENTE: Allan Tore Hanson. Adv. Dr. José Alencar. RECORRIDO: Dinabel Madeiras e Comércio Ltda. Adv. Dra. Celestina Ellerres. Origem: 3a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Roberto Santos. REVISOR: Dr. Raimundo Soares.
11) RO 460/85. RECURRENTE: Carlos da Silva Santos. Adv. Dr. José Moreira. RECORRIDO: Box Penha Ind. e Com. Adv. Dr. José Magalhães. Origem: 1a. JCY Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Roberto Santos.
12) RO 466/85. RECURRENTE: Compar Cia. Paranaense de Refrigerantes. Adv. Dr. Ricardo Chamliê. RECORRIDO: José Sousa dos Santos. Adv. Dra. Olga Bayma. Origem: 4a. JCY Belém. RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. E. Santo.
13) RO 463/85. RECURRENTE: Djrael M Barros. Adv. Dr. a. Olga Bayma. RECORRIDO: Interex - International Export. e Import. Ltda. Origem: 1a. JCY Belém. RELATOR: Dr. Raimundo Soares. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
14) RO 468/85. RECURRENTE: Aloisio Ruas Pinto Ind. e Com. - Café Confiança. Adv. Dr. Hamilton Gualberto. RECORRIDO: Tomé Elias Duarte. Adv. Dr. Raimundo Souza. Origem: JCY Castanhal. RELATOR: Dr. Raimundo Soares. REVISOR: Dr. Horácio Barros.
15) TRT RO 461/85 - RECURRENTE: MAIAME - Madeira Itália Americana Comércio e Ind. Ltda. Dr. Raimundo do Costa. RECORRIDO: Francisco Charles David - JCY de Breves - RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Sr. Espírito Santo. REG. G - Nº 9340

PROCESSO : TRT RO 112/85
RECORRENTES : CONSUELO PEREIRA WANDERLEY
Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra
PALAS COMERCIAL LTDA.
Advogado: Dr. Almerindo Trindado
RECORRIDOS : OS MESMOS

DESPACHO

I - REVISTA DA RECLAMANTE (fls. 190/192)
Encontra-se em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente Consuelo Pereira Wanderley, contra o v. Acórdão de fls. 186/188, que considerou inexistente a sucessão trabalhista...

A recorrente volta a sustentar a tese da sucessão trabalhista, com o fundamento de que a reclamada foi constituída em virtude da ruptura do contrato social...

Quanto à divergência, não logra melhor sorte o apelo. Os arestos transcritos às fls. 191 e 192 não servem para configurá-la...

III - REVISTA DA RECLAMADA (fls. 193/196)

É tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da CLT.

IV - Impugna a empresa recorrente o v. acórdão de fls. 186/188, que manteve condenação imposta pelo primeiro grau de jurisdição...

V - A recorrente ataca o deferimento à parte ex adversa de diferença de salário fixo, salário fixo retido, comissões retidas e dobras dessas parcelas...

A pendência merece ser dirimida pelo E. Tribunal a quem, assim, torna-se desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

VI - Ante o exposto, denego a interposição da revista da reclamante e admito a revista da reclamada em ambos os efeitos. Intimem-se.

Belém, 2 de maio de 1985.

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no impedimento do
Presidente em exercício

PROCESSO : TRT RO 8/85
RECORRENTE : ALACY PANTOJA AIRES
Advogado: Dr. Neomizio Lobo Nobre
RECORRIDO : BENEDITO SILVA
Advogada: Dra. Dilma Galvão Martins

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada, de modo genérico, no art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho...

II - O recorrente não se conforma com o reconhecimento do vínculo empregatício com a parte ex adversa, adotado pela MM. Junta de origem e ratificado pelo Tribunal Regional...

III - A tese do apelo é insustentável, pois objetiva voltar a discutir matéria fática, o que é impossível, dada a natureza do recurso de revista...

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de abril de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

REG. G- Nº (9313)

NOTA Nº 41/85

PROCESSO TRT RP Nº 42/85
EXEQUENTE: RAULFONDO ALVES DA SILVA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DEPTTRAN

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal...

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 9 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 42/85

PROCESSO TRT RP Nº 43/85
EXEQUENTE: JOSE AMADO DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICIPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal...

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 9 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
REG. G- Nº 9339

NOTA Nº 43/85

PROCESSO TRT RP Nº 44/85
EXEQUENTE: JOSE AMADO DOS SANTOS
EXECUTADO: MUNICIPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal...

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 9 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 44/85

PROCESSO TRT RP Nº 45/85
EXEQUENTE: PEDRO MODESTO BANDEIRA
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DEPTTRAN

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal...

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 9 dias do mês de maio de 1985.

A. Maia
ALBERTINA DIAS MAIA
Diretora do Serviço Processual
REG. G- Nº 9339

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ACÓRDÃO Nº 10.127

Processo nº 073/85
CLASSE XI - Nº 1.832
Autos de: Pedido de Cancelamento do Registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas de Tucuruí, Vigia, Benevides e Moju...

Ementa - Existindo Diretório Municipal regularmente constituído e registrado no TRE, não se deferirá o pedido de anotação de designação ou revalidação de Comissão Provisória Municipal...

RELATÓRIO

O Partido Democrático Trabalhista - PDT, representado pelo Presidente da sua Comissão Regional Provisória, requereu a anotação e o arquivamento da Ata nº 55, que ratifica a prorrogação e a validade das Comissões Provisórias dos Municípios de Benevides, Tucuruí e Vigia...

A solicitação veio instruída com a fotocópia da Ata nº 55, tendo o Edital competente sido publicado no Diário Oficial de 16.04.85...

O Serviço Judiciário, dos mencionados municípios, informou que os municípios mencionados possuem Diretórios do PDT registrados nesta Corte, na conformidade dos Acórdãos nºs. 9.768, de 21.05.81 (Tucuruí), 9.769, de 04.06.81 (Vigia), 9.772, de 11.06.81 (Benevides) e 9.774, de 12.06.81 (Moju)...

Benevides, Tucuruí e Vigia, e de designação da Comissão Provisória do Município de Moju, conforme Processos nºs. 026 e 027/85...

Ovuido, o Ilustre Procurador Regional Eleitoral em exercício, opinou no sentido de serem negados o arquivamento e a anotação da revalidação e designação das Comissões Provisórias dos Municípios mencionados...

VOTO

Ante a existência de Diretórios do PDT regularmente registrados neste TRE, dos Municípios de Benevides, Moju, Tucuruí e Vigia, voto pelo indeferimento dos pedidos de revalidação das Comissões Provisórias dos Municípios de Benevides, Tucuruí e Vigia...

Voto também pelo indeferimento do pedido de cancelamento dos registros dos Diretórios do PDT relativos aos Municípios mencionados...

DECISÃO

Por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acordam em indeferir os pedidos de revalidação e de designação das Comissões Provisórias dos Municípios de Benevides, Tucuruí, Vigia e Moju...

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 07 de maio de 1985.

(aa) Raymundo Hélio da Paiva Nello - Presidente em exercício, Ademar Kato - Relator, Anselmo Santiago, Izabel Leão, Wilson de Jesus, Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em exercício. REG. G- Nº 9344

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM TUCURUÍ

DIRETÓRIO: Altino Justo de Oliveira, Maria do Socorro Guedes Freire, João Jorge da Cruz, Eunice Dias da Costa, Iron Machado de Azevedo, João Moreira Gomes, José Manoel dos Santos, Raimunda Alves de Lima, Moisés Ribeiro da Veiga, Maria de Jesus da Silva, Armando Monteiro Girão...

SUPLENTE: Olinho Antunes de Oliveira, Antônio Waldir Damasceno, Maria Navegantes Abrão Pereira, Geralda Antunes da Cruz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria do Socorro Guedes Freire

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Jorge da Cruz

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Maria do Socorro Guedes Freire
Vice-Presidente : João Jorge da Cruz
Secretário : Eunice Dias da Costa
Tesoureiro : Iron Machado de Azevedo
Suplentes : Altino Justo de Oliveira, Armando Monteiro Girão, João Moreira Guedes, José Manoel dos Santos e Geralda Antunes da Cruz

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM VIGIA

DIRETÓRIO: Ana Senhorinha Lobato Monteiro, Ana Maria Bandeira de Moraes, Francisco dos Santos Carvalho, Raimundo Neves Rodrigues, César Augusto Lobato Monteiro, Maria Raimunda Barbosa Lima, José Satiro Lobato Monteiro, Norberto Cordeiro Barbosa, Jair Monteiro Cordeiro, Maria Atheth do Nascimento Sarmento e Maria de Nazaré Reis Monteiro.

SUPLENTE: Terezinha da Costa Lobato, Airton de Jesus Silva, Margarida Cidade do Nascimento e Marivaldo Lobato Monteiro

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ana Senhorinha Lobato Monteiro

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Satiro Lobato Monteiro

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Ana Senhorinha Lobato Monteiro
Vice-Presidente : Ana Maria Bandeira de Moraes
Secretário : Maria Atheth do Nascimento Sarmento
Tesoureiro : José Satiro Lobato Monteiro
Suplentes : Raimundo Neves Rodrigues, Maria Raimunda Barbosa de Lima, Norberto Cordeiro Barbosa, Maria de Nazaré Reis Monteiro e Francisco dos Santos Carvalho.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., EM BENEVIDES

DIRETÓRIO: Idalino Pinho Lopes, Maria Pereira Lopes, João Corrêa da Costa, Manoel Teixeira de Farias, José Segundo Cruz, Antônio Patrício Soares, Jaime Coelho Lima, Jurivaldo Bala do Amaral, Maria do Amaçal, João Marques Coelho e Sandoval Neves da Costa.

Quinta-feira, 16

SUPLENTE: Pascoal Alves do Amaral, Valério Silva Cruz, Gabriel Rodrigues da Silva e Cui zéia da Silva.  
 DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Jurivaldo Baia do Amaral  
 SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: José Segundo Cruz  
 COMISSÃO EXECUTIVA:  
 Presidente : Jurivaldo Baia do Amaral  
 Vice-Presidente : Jaime Coelho Lima  
 Secretário : José Segundo Cruz  
 Tesoureiro : João Corrêa Costa  
 Suplentes : Maria Pereira Lopes, Antônio Patrício Soares, Sandoval Neves da Costa, João Marques Coelho e Maria Baia do Amaral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - P.D.T., em MOJU

DIRETÓRIO: Edemundo Cunha dos Santos, Antônio Alves Gonçalves, Targino Moraes Martins, Amadeu Pereira da Cunha, Moisés Pereira da Cunha, Honorino Santos Lima, Orlando Gordo de Souza, Miguel de Souza Cunha, Milton Lira dos Santos, Raimundo de Souza Barata, José Carneira de Souza.  
 SUPLENTE: Carmen do Espírito Santo Barata, Maria de Fátima Gomes, João Almeida Santos, Maria Nunes Gordo.  
 DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Edemundo Cunha dos Santos  
 SUPLENTE DE DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Honorino Santos Lima  
 COMISSÃO EXECUTIVA:  
 Presidente : Edemundo Cunha dos Santos  
 Vice-Presidente : Honorino Santos Lima  
 Secretário : Antônio Alves Gonçalves  
 Tesoureiro : Amadeu Pereira da Cunha  
 Suplentes : Carmen do Espírito Santo Barata, Maria de Fátima Gomes, João Almeida Santos, Maria Nunes Gordo e Milton Lira dos Santos. REG.G-Nº 9362

EDITAL Nº 019/85 - S.C.E

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido dos Trabalhadores - P.T., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o Registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Odilson Valente do Carmo, Francisco de Oliveira e Silva, Clovis Deitos, Manoel Pinheiro de Souza, Virgílio Serrão Sacramento, Edgar de Sousa Lima, Manoel Rodrigues da Silva, João Maria Aires Pantoja, Januário Maciel da Silva, José Maria Lopes Oeiras, Arthur Ignácio Pereira de Lima, Raimundo Beatriz, Edvaldo Pereira de Souza, Raul Chucair do Couto, Adenaldo Cardoso, Geraldo Irineu Pastana de Oliveira, Pedro Paulo Peloso da Silva, Maria Izabel Matos de Miranda, Antonio Silva Damasceno, Carlos Alberto Barros Bordalo, Maria Helena do Couto Alves, José Dias de Andrade Moreira, Milton Lopes de Farias, Jorge Coutinho Favacho, Manoel Maria Rodrigues Louzada, Francisco de Assis Contente, Sebastião Pereira Aguiar, Belarmino Lopes, José Carlos Lima da Costa, Antonio dos Reis Pereira, Ubiratan Moraes Diniz, Claudio Ronaldo Barros Bordalo, Armando Soares, Orlando Nobre Bezerra de Souza, Raimundo Alberto de Figueiredo Damasceno, Ana Maria Araujo Moneschy, João Carlos Ribeiro Cruz, Roberto Otávio Brito Rodrigues, Vania Maria Bacelar, Ida Salene Sirotheau Correa, Mário Nazareno Noronha Faria e Souza, Alberdan Batista da Silva, José Nazareno Garcia Mesquita, Pedro Paulo Penelva da Costa Ferreira.

SUFLENTE: Georgina Tolosa Galvão, Zélia Amador de Deus, Maria Paulínia, Maria Antonia Silva de Arcaño, Mario Pereira dos Reis, Agenor Oliveira Caldas, João Irineu Santiago de Monteiro, Jonas Paiva, Paulo Sergio Calvo de Galiza, Manoel Ferreira dos Santos, Firmo Magno Ribeiro, Narciso Vieira Ramos, Manoel Silva de Oliveira, Orestes Pedro de Oliveira, Célia Maria da Silva Abraçado.  
 DELEGADOS A CONVENÇÃO NACIONAL: Avelino Ganzer e Antonio dos Reis Pereira  
 SUPLENTE DE DELEGADOS A CONVENÇÃO NACIONAL: Manoel Pinheiro de Souza e Arthur Ignácio Pereira de Lima

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Geraldo Irineu Pastana de Oliveira  
 1º Vice-Presidente: José Dias de Andrade Moreira  
 2º Vice-Presidente: José Carlos Lima da Costa  
 Secretário Geral : Antonio dos Reis Pereira  
 1º Secretário : Ubiratan Moraes Diniz  
 Tesoureiro : Claudio Ronaldo Barros Bordalo  
 Vogais : José Maria Lopes Oeiras e Orlando Nobre Bezerra de Souza  
 Suplentes : Raimundo Alberto de Figueiredo Damasceno, Armando Soares e Pedro Paulo Peloso da Silva.  
 Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de maio de 1985.  
 (a) Plínio Alves da Silva Filho - Diretor Geral, em exercício REG.G-Nº 9344

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0140

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc

Resolve:

Colocar à disposição da Diretoria do Forum o funcionário Luis Otávio de Mendonça Nunes, Oficial de Justiça Criminal.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de maio de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente REG.G-Nº 9342

Portaria: nº 0141

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc.....

Resolve:

Exonerar, a pedido, o funcionário, Paulo Sérgio Moreira, ocupante do cargo de Guarda Judiciário, lotado no Forum da Comarca de Santa Izabel do Pará, a partir de 10. 03. 1985.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de maio de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente REG.G-Nº 9342

Portaria: nº 0142

Resolve:

Nomear de acordo com a Lei nº 4793 de 19.09.78, o Sr. Rubens Leandro Freire de Souza, para exercer o cargo de Guarda Judiciário, lotado no Forum da Comarca de Santa Izabel do Pará, em virtude de aprovação no Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 08 de maio de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente REG.G-Nº 9342

Portaria nº 143 O Exmo. Sr. Desembargador

Ary da Motta Silveira, presidente do T.J.E. por eleição de seus pares, etc

Resolve:

Designar José Carlos Souza do Carmo, ocupante efetivo do cargo PJ-AJ-032-10, classe "A" do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, para exercer a função gratificada de Che-

fia de Serviço de Tomada de Contas, Código PJ.DAI. NS. 021.3, criado pela Resolução nº 03/85, do T.J.

0869

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Belém, 08 de maio de 1985

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente

REG.G-Nº 9342

Portaria: Nº 0144

O Exmo. Sr. Desembargador Ary da Motta Silveira, presidente do T.J.E., por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Colocar à disposição do bacharel Carlos Gonçalves, Juiz de Direito da 9ª. Vara Cível e motorista Raimundo Corrêa dos Santos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

(a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

presidente

REG.G-Nº 9342

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça e em cumprimento ao disposto no artigo 192 da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1971, Código Judiciário do Estado, faço público aos Juizes de Direito de Segunda Instância que se encontra aberta, pelo prazo de dez (10) dias, a inscrição para a promoção a Juiz de Terceira Instância, a fim de, obedecido o critério de merecimento, ser preenchida a vaga aberta com a promoção a Desembargador da bacharel Maria Lucia Marcos dos Santos, podendo a inscrição ser feita por petição, carta ou telegrama, com firma reconhecida.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de maio de 1985

*Luis Faria*  
Luis Faria

Secretário do TJE

\*\*\*  
E d i t a l

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de nomeação pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor dos Termos Judiciários Limoeiro do Ajurú (Caretá) PORTO DE MOZ (Grupá) e SENADOR JOSÉ PORFÍRIO (Altamira), devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- a) - ser titulado em Direito;
- b) - ser o candidato brasileiro;
- c) - folha corrida das Justicas: Estadual, Militar e Federal;
- d) - gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- e) - estar quite com o Serviço Militar;
- f) - título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de maio de 1985

Luis Faria  
Secretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 20 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

- MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
- REQUE- Augusto Olivio Valente Cartes e s/mulher (adv. José da Rocha Moreira)
- REQUE- A M.M. Juiza de Direito da 6ª Vara Cível
- RELATORIA- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

REQUE-TENNYSON PORTELA RAIPOSO (adv. Francisco Nunes Salgado)

REQUA- A M.M. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital  
RELATOR- Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

REQUA- A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA SUDE  
PE adv. Roberto Alves Vieira)

REQUA- A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Soure  
RELATOR - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares

Gabinete do Tribunal de Justiça do Estado- Belém, 14 de maio de 1985.

LUIZ FÁRIA

Secretário do TJE.

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 21 de maio para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL  
Apte: Juraci Oliveira Quaresma (adv. João Paulo C. Alves)  
Apdoa: A Justiça Pública  
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 14 de maio de 1985.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 21 de maio para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE VIGIA  
Aptes: Raimundo Nonato Barbosa Pinheiro e s/mulher (adv. Luiz Orlando Sampaio)  
Apdos: Raimunda Lopes dos Santos, Jovial dos Santos, Melquiades Euclides da Silva, Honório da Silva e outros (adv. Donato Cardoso de Souza)  
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL  
Agvte: José Carvalho de Oliveira (adv. Elias Pinto de Almeida)  
Agvdo: Paulo Roberto Almeida Antunes e s/mulher (em causa própria)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

APELAÇÃO CÍVEL DE BRAGANÇA  
Aptes: Irmãos Bastos Ltda. (adv. José do Carmo Sampaio Martha)  
Apdos: Amândio Viana e Alfredo Gomes da Silva (adv. Adolinda Alvares Pamplona)  
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (Pa), 14 de maio de 1985.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

## 3ª. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 10.264

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU E APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

SENTENCIANTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 9ª. V. CÍVEL  
APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (INPS) - (DRA. ANA LÚCIA DOS SANTOS ARAÚJO)  
SENTENCIADA E APELADA: JOANA DARC SANTOS RODRIGUES  
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: - TRATANDO-SE DE ACIDENTE DO TRABALHO, A RESPONSABILIDADE OBJETIVA ATRIBUÍ-SE AO INPS, PELA TRANSFERÊNCIA OPERADA DOS BENEFÍCIOS ACIDENTÁRIOS DO TRABALHO NO CAMPO DO SEGURO SOCIAL.

Acordam os Desembargadores componentes da 3ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, mas lhe negar provimento para confirmar a autêntica decisão em todos os seus termos de acordo com o voto do eminente relator.

Belém, 25 de outubro de 1984.  
Des. Calistrato Alves - Presidente  
Des. Orlando Dias Vieira - Relator

## 3ª. CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 10.265

EMBARGO DE DECLARAÇÃO

EMBARGANTES: ABEL AUGUSTO VASCONCELOS E S/ MULHER (DR. ADEMAR KATO)  
EMBARGADO: O VENERANDO ACÓRDÃO 9.709  
RELATOR: DES. ORLANDO DIAS VIEIRA

EMENTA: - NÃO SENDO CONTRADITÓRIO OU OMISSO, PREVALECE O ACÓRDÃO EMBARGADO.

Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª. Câmara Cível Isolada, por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos opostos.  
Belém, 7 de dezembro de 1984.  
Des. Calistrato Mattos - Presidente  
Des. Orlando Dias Vieira - Relator

## EDITAL ADMINISTRATIVO

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 02/85-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, em sua 4ª. Reunião Ordinária/85, realizada em 13 de março de 1985, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 44, letra "C" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamenta a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, e

CONSIDERANDO o reajuste concedido pelo Governo do Estado ao funcionalismo estadual através do Decreto nº 3.731, de 08 de março de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do IDESP a proceder o reajuste dos salários e gratificações do pessoal do Quadro da Autarquia, em 65% (sessenta e cinco por cento) sobre os valores atualmente percebidos.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 1º de março de 1985, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA  
PresidenteROSIVAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO  
MembroLUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO  
MembroCÍCERO RODRIGUES DE FREITAS  
MembroANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA  
Membro

Homólogo em 14 de março de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

(G. Reg. nº 9366)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3800 DE 15 DE MAIO DE 1985

Revogação do Ato Administrativo que homologou sentença de Título de Doação na Gleba Mocaçuba, no Município de Igarapé-Miri, O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que o Sr. DERCELINE GONÇALVES DA COSTA, não preencheu as exigências necessárias para a obtenção de titulação gratuita, uma vez que a dimensão da área requerida extrapola o permissivo legal, conforme consta do exame procedido pelos setores técnicos do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através do processo nº 071/78-GFC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a homologação da sentença constante da portaria nº 00015 de 26.01.79, em favor de DERCELINE GONÇALVES DA COSTA.  
Art. 2º - Fica o Instituto de Terras do Pará - ITERPA, autorizado a adotar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 9366)

DECRETO Nº 3801 DE 15 DE MAIO DE 1985

Homologa a Resolução nº 016/85, do Processamento de Dados do Pará - PRODEPA, de 02 de maio de 1985.  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 016/85, do Processamento de Dados do Pará - PRODEPA, de 02 de maio de 1985.  
Art. 2º - Este Decreto retroagirá à data de 02 de maio de 1985, revogando as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de maio de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

(G. Reg. nº 9366)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 016/85 - DE 02 DE MAIO DE 1985

EMENTA: Altera o artigo 27 do Regulamento da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, aprovado pelo Decreto nº 2886 de 01 de agosto de 1983.  
O Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 27 do Regulamento da PRODEPA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 - É vedado aos Órgãos da Administração Direta ou Indireta Estadual, a compra, venda ou locação de equipamentos de Processamento de Dados e/ou microfilmagem, bem como a contratação de serviços de processamento de dados e/ou microfilmagem.

§ 1º - Nos casos de impossibilidade de atendimento de serviços de processamento de dados e/ou microfilmagem, solicitados a PRODEPA, somente poderão ser firmados contratos com outras empresas especializadas através da PRODEPA, que estabelecerá as normas gerais acompanhará e controlará a execução de tais serviços.

§ 2º - Cabe ainda a PRODEPA opinar previamente sobre compra, venda ou locação de equipamentos de processamento de dados e microfilmagem por Órgãos da Administração Direta ou Indireta Estadual.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, após homologação pelo Senhor Governador do Estado, através Decreto.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, em 02.05.85.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Presidente

ROSIVAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO

Membro

BENEDITA MARIA DINIZ DA SILVA

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

(G. Reg. nº 9366)

DECRETO Nº 3802 DE 15 DE MAIO DE 1985

Abre a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000.000 (Cinco bilhões de cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2200
Unid. Orç.: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	2201
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Edificações Públicas	025
Projeto: Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de	1.054
Prédios Públicos	Cr\$ 3.359.603.000
4110.00 - Obras e Instalações	08
Função: Educação e Cultura	42
Programa: Ensino de primeiro Grau	188
Subprograma: Ensino Regular	
Projeto: Construção e Recuperação da Rede Escolar de Primeiro	1.062
Gráo	Cr\$ 450.000.000
4110.00 - Obras e Instalações	43
Programa: Ensino de Segundo Grau	199
Subprograma: Ensino Polivalente	
Projeto: Construção e Recuperação da rede Escolar de Segundo	1.063
Gráo	Cr\$ 1.180.397.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Presente Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1985

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 9366)

DECRETO Nº 3803 DE 15 DE MAIO DE 1985

Homologa a Resolução nº 005/85-CD, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:  
Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 005/85, de 02.04.85, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 1985, no valor de Cr\$-50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1985.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(G. Reg. nº 9366)

RESOLUÇÃO Nº 005/85-CD DE 02/04/1985

Assunto: Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$-50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e nos termos do Artigo 20, item XIII do Estatuto da FEP de acordo com o Processo nº 0278/85-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar a Superintendência Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará, a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$-50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) ao Orçamento em execução, no presente exercício, amparado na Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, Parágrafo 1º, item III, de 17 de março de 1964, para atender a solicitação constante do processo nº 0278/85-FEP.

ART. 2º - A contabilização da despesa deverá obedecer a seguinte classificação:

08070212.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará.	Cr\$ 50.000.000
4.1.10 - Obras e Instalações	Cr\$ 50.000.000
TOTAL	Cr\$ 100.000.000

ART. 3º - A abertura de Crédito Especial será atendida com a anulação parcial do elemento de despesa:

08070212.004 - Funcionamento da Escola Superior de Educação Física do Pará  
4.12.0 - Equipamentos e Material  
Permanente Cr\$ 50.000.000  
TOTAL Cr\$ 50.000.000

ART. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos à partir de 01 de março do corrente exercício.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se  
Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 02 de abril de 85.  
Prof. WILTON DE QUEIROZ MOREIRA  
Presidente do Conselho Diretor da FEP.  
(G. Reg. nº 9366)

DECRETO Nº 3904 DE 15 DE MAIO DE 1985  
Abre ao Gabinete do Vice-Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$-300.599.000 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

D E C R E T A :  
Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o crédito suplementar no valor de Cr\$-300.599.000 (trezentos milhões, quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçam: Gabinete do Vice-Governador	1102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Vice-Governadoria do Estado	2.016
3120.00 - Material de Consumo	Cr\$ 300.599.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1985.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. nº 9366)

DECRETO Nº 3805 DE 15 DE MAIO DE 1985  
Abre ao Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no Valor de Cr\$-362.580.000, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.175, de 13 de novembro de 1984.

D E C R E T A :  
Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-362.580.000 (trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçam: Gabinete do Governador	1101
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento da Governadoria do Estado	2.012
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 362.580.000

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1985.  
JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado  
ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO  
Secretário de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral, em exercício  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(G. Reg. nº 9366)

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 583 DE 09 DE MAIO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 00723/85 - SEAD.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ADELZIRA TRINDADE DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.2, Classe 35, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital, a contar de 01.04.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 09 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9366)

PORTARIA Nº 611 DE 14 DE MAIO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Proc. nº 005910 - SEDUC.

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, CAROLINA LEITÃO BARBOSA, ocupante do cargo de professor de ensino de 1º grau, Código GEP- M-401.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Alenquer.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de maio de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9366)

PORTARIA Nº 617 DE 15 DE MAIO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 072/85-SEGUP.

RESOLVE:  
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II, da Lei nº 749 de 24.12.53, ANTONIO SOARES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Curralinho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9366)

PORTARIA Nº 618 DE 15 DE MAIO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. nº 072/85-SEGUP.

RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, FLÁVIO NOGUEIRA DE FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Curralinho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 15 de maio de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 9366)

### SEGURANÇA PÚBLICA

PORT. nº 246/85 - SEC - DE 08 DE MAIO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é delegada de acordo com o Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - Conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A' e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974 ao Tenente Coronel FM GUARACI FABIANO PARANHOS GUIMARÃES, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 01.04.75 à 01.04.85.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORT. nº 250/85 - SEC - DE 10 DE MAIO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A' e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao Cabo FM VIVALDO LIBA DA SILVA, doze (12) meses de Licença Especial, correspondente aos Decênios de 06.08.59 à 06.08.69 à 06.08.79.

REGISTRE-SE PUBLIQUE -SE E CUMpra-SE  
Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORT. nº 251/85 - SEC - DE 10 DE MAIO DE 1985

Bel. ARNALDO MORAES FILHO, Secretário de Estado de Segurança Pública usando da competência que

lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.148 de 08.08.1978.

RESOLVE - conceder de acordo com o art. 64 § 1º, Letra A' e art. 65 da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 1º Sargento FM ANTONIO SARAIVA FILHO, seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decênio de 22.06.72 à 22.06.82.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
Bel. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA Nº 143 DE 19 DE MARÇO DE 1985

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196/82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4.525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto 3731 de 08.03.85, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas, o Soldado FM VERIDIANO DA CRUZ RODRIGUES, pertencente ao 1º Grupamento de Incêndio do Comando do Corpo de Bombeiros da FM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 3.845.988 ( TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento FM	Cr\$	267.083
- Habilitação Militar 20%	"	53.416
Proventos Mensais	"	320.499
Proventos Anuais	"	3.845.988

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE  
DR. ARNALDO MORAES FILHO

PORT. nº 141 DE 19 DE MARÇO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2196/82.

RESOLVE:

Reformar, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93, 94 item II, 96 item IV, 97 e 98 da Lei nº 4525 de 09.07.74, combinados com o art. 3º do Decreto nº 3731 de 08.03.85, Resolução nº 9986 de 23.04.82 do Egrégio Tribunal de Contas, o Cabo FM ABDON ANSELMO LIBÓRIO, pertencente ao 2º BPM, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 4.615.176 ( QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS CRUZEIROS), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento FM	Cr\$	267.083
- Habilitação Militar 20%	"	53.416
- Tempo de Serviço 20 %	"	64.099
Proventos Mensais		385.598
Proventos Anuais		4.615.176

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Dr. ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
EXT.4829 REG.14199 Dial6.5.85

**BOTE A BOCA NO TROMBONE!**

Serviço Público é para servir ao público.  
Se você for mal atendido, reclame!

Escreva para:  
PROGRAMA NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO.  
Palácio do Planalto  
Brasília - DF  
CEP 70.150

"Desburocratizar é tarefa de todos nós".

0871



Dona Elcione Barbalho. Primeira Dama do Estado

## D. Elcione trabalha em outra promoção

Alcançou grande sucesso a apresentação do cantor e compositor Ivan Lins, à noite da última terça-feira, no late Clube do Pará, numa promoção da Primeira Dama do Estado, dona Elcione Barbalho. Agora, todas as atenções do Gabinete da Ação Social Integrada do Palácio do Governo estão voltadas para a promoção do "Rock Pará", um dos maiores shows a serem levados a efeitos em Belém, nos últimos anos.

O "Rock Pará", terá lugar no Parque de Exposições Agropecuárias "Presidente Médici", no Entroncamento, com a seguinte programação: dia 31 de maio, apresentação de Renato Terra e Rádio Táxi, com a participação do Grupo Gema e Walter Bandeira, local. Dia primeiro de junho, os shows de Magazine e Absynto, além do grupo local Realce. E, finalmente, dia 2 de junho a apresentação de Vinicius Cantuária e Paralamas do Sucesso, além de ar-

tistas locais como Marco Monteiro e o Grupo Gema.

### PRODUÇÃO

Para as apresentações dos artistas, será montado um palco de 24m x 10m, e será complementado com "canhões" para efeitos visuais. A responsabilidade pela iluminação será da empresa Val-Val.

Por outro lado, os postos de vendas de ingressos para os shows são os seguintes: lanchonetes Bos's, agências do Banpará, Gráfica Sagrada Família, Radiolux e Visão. O ingresso individual para o dia 31 custa 5 mil cruzeiros; para o dia 1º de junho 6 mil e para o dia 2, 8 mil cruzeiros. O pacote para os três dias de espetáculos custa 17 mil cruzeiros.

Os artistas que tomarão parte dos shows vêm através da Embrashow, de São Paulo. Em Belém, ficam hospedados no Hotel Vanja. A cobertura sonora está sob a responsabilidade do Ben-Som.

## Carreira para setor de Saúde Pública

A criação da carreira de Saúde Pública, uma antiga aspiração de todos os profissionais que atuam no setor Saúde, brevemente pode ser uma realidade. E o que informa a Coordenadora do Núcleo Setorial de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, Maria de Nazaré Rique Costa, que integra a Comissão criada visando desenvolver estudos no sentido de agilizar a criação da Carreira de Saúde Pública.

A comissão é constituída ainda pelo médico Eliseu Paes Marques, pelo odontólogo Izamir Carnevali de Araújo; pela enfermeira Irene Cunha de Oliveira e, também, pelo atual secretário Municipal de Administração, Raimundo Arias. "O que a gente está buscando é um tratamento específico para o

pessoal que trabalha em saúde pública", resume Nazaré Rique.

### DIFICULDADE

A criação do grupo de saúde pública visa assegurar uma política salarial que contemple as condições da dedicação exclusiva a que estão sujeitos os profissionais que atuam na área além da progressão funcional de saúde pública ter acesso a melhores níveis salariais dentro do grupo. Nazaré Rique argumenta que o profissional de saúde enfrenta inúmeras dificuldades para exercer sua função, inclusive as dificuldades de acesso aos mais distantes interiores dos municípios paraenses, isso sem falar no sacrifício que muitas vezes é feito com profissionais deixando suas famílias na capital para se dedicar ao trabalho no setor de saúde no interior do Estado.

# DNER envia ofício para agradecer o governador

O governador Jader Barbalho recebeu ofício do engenheiro Waldir Sérgio dos Santos, chefe do segundo distrito rodoviário federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. Neste ofício, Waldir Santos agradece a intervenção do Chefe do Executivo Paraense junto ao Ministério dos Transportes no sentido de promover meios para a melhoria da Rodovia Belém-Brasília, através de mais uma agressiva operação "tapa-buraco", até que o governador Jader Barbalho obtenha os recursos suficientes para a recuperação do total do trecho afetado pelas últimas chuvas do inverno.

Anexando ao ofício

um telex que recebeu do ministro dos Transportes autorizando ao segundo DRF do DNER proceder o aumento de despesas, anteriormente solicitada com a finalidade de melhorar as condições de pista da BR-010, e que foi atendido graças a intervenção do governador Jader Barbalho, o engenheiro Waldir Sérgio dos Santos em seu ofício ao Chefe do Executivo Paraense, salienta que há duas semanas atrás foi autorizado pela diretoria executiva do Departamento a promover as despesas extras necessárias ao restabelecimento do tráfego, no trecho da Rodovia rompido pelas chuvas que assolou todo o Estado.



Governador Jader Barbalho: reconhecimento

## Aprovação no CCM

Por decisão unânime o plenário do Conselho de Contas dos Municípios, durante sua reunião ordinária realizada na manhã de terça-feira, autorizou uma inspeção ordinária nas contas da Prefeitura Municipal de Irituia, no período de janeiro/abril deste ano, atendendo solicitação expressa em ofício pelo atual gestor, que por motivo do recente falecimento do então prefeito, assumiu aquelas funções.

### PROCESSOS

Quinze processos foram apreciados e julgados durante a referida reunião, que foi presidida pelo conselheiro Irawaldir Rocha e contou com as presenças dos conselheiros Lecyr Riudades, Haroldo Julião, Laudelino Soares, Paulo Dourado e Loriswal Magalhães, funcionando pelo Ministério Público, o procurador Expedito Leal.

A unanimidade, acompanhando votos dos relatores, o ple-

nário do Conselho de Contas dos Municípios acolheu os pareceres favoráveis à aprovação de contas do exercício de 1982 das Prefeituras Municipais de São Félix do Xingu, de responsabilidade do ex-gestor Raimundo Pinto Mesquita e relatado pelo conselheiro Haroldo Julião, de Inhangapi e Cachoeira do Arari, relatados pelo conselheiro Paulo Dourado, e de responsabilidade dos ex-prefeitos Orlando Marques da Piedade e Adalberto Dacier Lobato, respectivamente. O julgamento referente à Prefeitura de Magalhães Barata foi suspenso por duas sessões, por motivos técnicos.

No valor de Cr\$ 17.045.600 foram aprovadas as prestações de contas de auxílio recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, destinados a bolsas de estudo e assistência social, pelo que receberão os competentes alvarás de quitação, os responsáveis pelas seguintes entidades: Centro Comunitário Dom Milton Pereira, Sociedade Beneficente N. S. de

Nazaré, Centro Comunitário da Coréia, os dois primeiros de 1983 e 5º outo de 84, os quais foram relatados pelo Conselheiro Lecyr Riudades; Departamento Catequético da Paróquia de Nazaré (83), C. C. Monte Alegre (84), C. C. de Promoções Humanas Santa Izabel da Hungria (82) e Escola Mickey (84), relatados pelo Conselheiro Haroldo Julião; Instituição Pia N. S. das Graças, Obras Sociais da Paróquia S. Pedro e S. Paulo e Associação Beneficente dos Amigos da Boa Vontade do bairro do Guamá, todos de 1984, relatados pelo Conselheiro Laudelino Soares.

Relatado pelo Conselheiro Lecyr Riudades foi, também, à unanimidade do plenário, deferido o cadastramento da Lei nº 797/85, da Prefeitura Municipal de Ananindeua, reajustando vencimentos, salários, proventos e pensões do funcionalismo. Apenas três processos foram distribuídos entre os Conselheiros para serem relatados oportunamente.

## Domingo tem Feira

Será realizada durante todo o domingo do dia 19 próximo, concomitantemente ao lançamento do Movimento Açai, na cidade de Belém, com shows de teatro, música e cinema, exposição de artesanato, além de venda de comidas e bebidas regionais, a Feira do Livro do Escritor Paraense, coordenada pela seccional paraense da União Brasileira de Escritores (UBE-PA). O local será num dos stands armados na Praça Pedro Teixeira, na Escadinha do Cais do Porto.

Os escritores locais que já garantiram sua presença na Feira do Livro, para venderem e autografarem suas obras são os seguintes: José Ildone (com seus livros de poesia, "Luas do Tempo" e "Romanceiro da Cabanaquem"); Luiz ma Barreiros (com a peça de teatro, "O Caso Matei"); Salomão Laredo (com o romance "Sibele Mendes" e o livro de poesias, "Senhora das

Aguas"); Nazareno Tourinho (com a peça teatral, "Lei é Lei e Está Acabado"); Rafael Costa (com "O Mundo Mágico", relançado recentemente em São Paulo, pela FTD); Alfredo Oliveira (com os livros memorialísticos, "O Touro Passa", "Belém, Belém" e "Paranatinga"); João do Rego Gadelha (com "Ego e Superego" de poesias, e "Os Desquitados"); Raimundo Gadelha (com a peça, "Este Circo tem Futuro", o livro de contos, "Tereza Perdida Tereza", e o de poesia, "Colagem Trágica"); José Arêthiro (com "A Arca dos Abissais" e "Poema da Terra"; poesias); Rufino Almeida (com o romance, "No Poço D'Alma"); Antonio Juraci Siqueira (com seu "Verde Canto"); Sérgio Mendonça (com o recente, "Poesia Ilustrada sobre Nada"); José Maria Vilar (com "Paixão dos Trópicos"); João Carlos Perelha (com a obra "Encontro com Waldemar Henrique", e mais os relançamentos da I e II Antologia

de Poetas Paraenses (Shogun Editora e Arte), com os autores participantes presentes. Está coordenando esta Feira do Livro do Escritor Paraense, o advogado e escritor Luiz Lima Barreiros, da UBE-SP e da Diretoria da UBE-PA, auxiliado pela jovem universitária Iolanda Costa (também do Movimento Açai) que por sinal conclama a todos os outros escritores paraenses para que se engajem nesta Feira, dela participando. Basta para isto, levarem até a sede da SEMEC (trav. Benjamin Constant, 1009), um lote com cerca de 10 livros de sua autoria, e nela se inscreverem com a Profª Josebel Akel Fares, de preferência no horário matutino, e que também poderá prestar informações sobre a mesma, pelo fone: 222-3122. Entregando os exemplares, os escritores pegarão recibo. Espera-se ampla participação do público.